



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	1
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Eletrônico n.º 08/2025 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	9821/2024
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Legal:	914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Modo de Disputa:	Aberto
Data:	Dia 11/04/2025.
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SGLC nº 07/2025 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Por Item** para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	2
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declararam conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	3
Rubrica	

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretaria de Educação, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 9821/2024 de 16/04/2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	4
Rubrica	

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia _____ de _____ de ____, às ____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 08/2025 - SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100% (cem por cento).

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 50% (cinquenta por cento).

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	5
Rubrica	

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	6
Rubrica	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17,29,01,12.361.0008,12.365.0008,04.122.0001,2.124,2.001

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.550,1.704,1.573

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 1.222.474,43 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da secretaria de Educação.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para os materiais de consumo, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo; Para os bens permanentes, caso se aplique, o prazo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	7
Rubrica	

garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	8
Rubrica	

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	9
Rubrica	

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	10
Rubrica	

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	11
Rubrica	

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Por Item** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	12
Rubrica	

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	13
Rubrica	

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema Compras.gov.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	14
Rubrica	

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **Modo De Disputa Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	15
Rubrica	

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	16
Rubrica	

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	17
Rubrica	

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – A Secretaria de Educação deverá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, **amostra(s)** do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do **Termo de Referência item 11**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	18
Rubrica	

12.10.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.10.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.10.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	19
Rubrica	

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	20
Rubrica	

e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	21
Rubrica	

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	22
Rubrica	

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo exigível a longo prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	23
Rubrica	

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1(um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Ativo Total.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	24
Rubrica	

Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025 - SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	25
Rubrica	

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	26
Rubrica	

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	27
Rubrica	

do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), ou seja, que comprove preferencialmente por meio de **atestados de fornecimento** de bens de natureza semelhante ao fornecimento de utensílios de copa e cozinha, insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido.

(E.2) - A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

(E.3) - Esse percentual é estabelecido para assegurar um histórico relevante e minimizar riscos de falhas na qualidade dos produtos fornecidos.

(E.4) - Se os atestados de qualificação técnica apresentados não detalharem de forma suficiente a quantidade e a descrição dos bens fornecidos, o licitante poderá complementar a comprovação por meio da apresentação de documentos adicionais, como cópias de Notas Fiscais, Contratos ou outros documentos equivalentes que demonstrem a execução do fornecimento de bens semelhantes, conforme as exigências do edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	28
Rubrica	

(E.5) - Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante não serão aceitos.

(E.6) - A soma de atestados ou certidões será admitida, desde que sejam tecnicamente compatíveis com o objeto da licitação, considerando as características, quantidades e prazos dos bens fornecidos. A compatibilidade técnica será analisada com base nas características dos bens fornecidos, no volume e na adequação dos prazos de execução, de modo a garantir que a experiência do licitante seja suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato.

(E.5) - O licitante deverá apresentar declaração de que tem conhecimento das condições de fornecimento e prazos de entrega do objeto (Art. 67, VI).

(E.6) - Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste edital, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

(E.5) Os atestados estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	29
Rubrica	

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	30
Rubrica	

após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	31
Rubrica	

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Fica destinado o percentual de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	32
Rubrica	

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre entidade licitante e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a entidade licitante, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	33
Rubrica	

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	34
Rubrica	

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	35
Rubrica	

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Não haverá exigência da garantia contratual.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procura, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	36
Rubrica	

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela secretaria de Educação.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	37
Rubrica	

dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 2(dois) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à secretaria de Educação.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	38
Rubrica	

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \left[\frac{(I - Io)}{Io} \right]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	39
Rubrica	

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;
- 24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 24.3.1 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	40
Rubrica	

24.3.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.4 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.5 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
	BAIXO	MÉDIO		ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação ou qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	41
Rubrica	

6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	42
Rubrica	

	divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.			
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem pré comunicação	3	1,5%	20%

24.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

24.4.1 Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.2 . Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.3 São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	43
Rubrica	

- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração;
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5 A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 A sanção prevista na alínea "e" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9 As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	44
Rubrica	

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	45
Rubrica	

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.7 – Este Edital contém 157 (cento e cinquenta e sete reais) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo I do Termo de referência – Memória de Cálculo detalhada

Anexo II do Termo de referência – Locais de Entrega

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	46
Rubrica	

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Ata de Registro de Preços;

Anexo XIV – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de _____ de ____.

Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Mat. 6364





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	47
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 07/02/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOLADOR DE FACA (PEDRA)	264544	UND	88	R\$ 20,00	R\$ 1.760,00
2	AMOLADOR DE FACA (CHAIRA)	443509	UND	88	R\$ 21,60	R\$ 1.900,80
3	ASSADEIRA PARA CUPCAKE	617965	UND	294	R\$ 19,90	R\$ 5.850,60
4	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL	437939	UND	102	R\$ 7,99	R\$ 814,98
5	ASSADEIRA TAM. GRANDE	303155	UND	278	R\$ 65,00	R\$ 18.070,00
6	ASSADEIRA TAM. PEQUENA	255779	UND	312	R\$ 45,00	R\$ 14.040,00
7	BACIA TAM. GRANDE 27 LITROS	405452	UND	379	R\$ 27,00	R\$ 10.233,00
8	BACIA TAM. PEQUENA 8 LITROS	460659	UND	479	R\$ 8,00	R\$ 3.832,00
9	BACIA TAM. MÉDIO 17 LITROS	320839	UND	569	R\$ 17,00	R\$ 9.673,00
10	BALDES 20 LITROS	253220	UND	350	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
11	BANDEJA PLÁSTICA	363697	UND	287	R\$ 40,00	R\$ 11.480,00
12	CAÇAROLA 30L	267910	UND	149	R\$ 180,00	R\$ 26.820,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	48
Rubrica	

13	CAÇAROLA 40L	267909	UND	128	R\$ 210,00	R\$ 26.880,00
14	CAÇAROLA GRANDE 17 LITROS	267906	UND	185	R\$ 123,50	R\$ 22.847,50
15	CAÇAROLA MÉDIA 12 LITROS	365869	UND	178	R\$ 130,00	R\$ 23.140,00
16	Caçarola Pequena 8,3 litros	365869	UND	120	R\$ 94,40	R\$ 11.328,00
17	Caixa box 20L 42 cm (c)x 28 cm (L) x 27 cm (A) 20 litros	438009	UND	379	R\$ 36,90	R\$ 13.985,10
18	Caixa box 26L	440426	UND	379	R\$ 48,00	R\$ 18.192,00
19	Caixa hortifrutí	378079	UND	596	R\$ 49,90	R\$ 29.740,40
20	Caixa tam. Grande 100 litros	336582	UND	227	R\$ 210,00	R\$ 47.670,00
21	Caixa tam. Grande 60 litros	367187	UND	203	R\$ 130,00	R\$ 26.390,00
22	Caixa tam. Grande 30 litros	440426	UND	276	R\$ 49,00	R\$ 13.524,00
23	Caixa tam. Pequeno 13 litros	407862	UND	305	R\$ 30,00	R\$ 9.150,00
24	Caldeirão Médio 19 litros	312495	UND	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
25	Caldeirão Grande 31 litros	312506	UND	90	R\$ 115,00	R\$ 10.350,00
26	Canecão Grande 6,2 litros	286984	UND	95	R\$ 55,49	R\$ 5.271,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	49
Rubrica	

27	Canecão Médio 4,5 litros	240392	UND	100	R\$ 41,29	R\$ 4.129,00
28	Caneca escolar	278458	UND	11940	R\$ 2,41	R\$ 28.775,40
29	Carrinho inox para transportar alimentos	434047	UND	14	R\$ 671,41	R\$ 9.399,74
30	Colher de chá	230228	UND	2364	R\$ 3,00	R\$ 7.092,00
31	Colher grande de silicone	467123	UND	264	R\$ 18,99	R\$ 5.013,36
32	Colher grande c/polipropileno	397182	UND	292	R\$ 21,90	R\$ 6.394,80
33	Colher de servir de arroz	277187	UND	268	R\$ 25,00	R\$ 6.700,00
34	Colher p sobremesa inox	465661	UND	9792	R\$ 3,49	R\$ 34.174,08
35	Colher para refeições inox	337384	UND	12060	R\$ 4,00	R\$ 48.240,00
36	Concha cabo polipropileno	333108	UND	314	R\$ 20,00	R\$ 6.280,00
37	Copo de transição (berçário)	609865	UND	792	R\$ 35,00	R\$ 27.720,00
38	Cortador legumes e frutas	339435	UND	175	R\$ 118,00	R\$ 20.650,00
39	Cuba grande rasa Aço Inox	444003	UND	102	R\$ 90,00	R\$ 9.180,00
40	Cuba grande funda	486811	UND	107	R\$ 135,00	R\$ 14.445,00
41	Descascador de legumes	486811	UND	106	R\$ 10,00	R\$ 1.060,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	50
Rubrica	

42	Escorredor Grad. de pratos	465672	UND	101	R\$ 327,76	R\$ 33.103,76
43	Escova para higienizar mamadeira (berçário)	283569	UND	132	R\$ 17,90	R\$ 2.362,80
44	Escorredor de Arroz (alumínio)	332679	UND	88	R\$ 25,00	R\$ 2.200,00
45	Escorredor Grad. de macarrão (alumínio)	471267	UND	16	R\$ 91,00	R\$ 1.456,00
46	Espátula de silicone	454211	UND	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
47	Espremedor de limão manual alumínio ou inox	357206	UND	175	R\$ 14,38	R\$ 2.516,50
48	Escumadeira inox	355387	UND	203	R\$ 21,00	R\$ 4.263,00
49	Estrado	374539	UND	553	R\$ 25,95	R\$ 14.350,35
50	Faca para corte de carne inox	297316	UND	222	R\$ 15,00	R\$ 3.330,00
51	Faca p corte de legumes inox	299593	UND	271	R\$ 12,00	R\$ 3.252,00
52	Faca p corte de pães inox	387117	UND	182	R\$ 18,00	R\$ 3.276,00
53	Faca p refeição inox	240329	UND	8892	R\$ 5,00	R\$ 44.460,00
54	Coador de café em inox	613576	UND	101	R\$ 42,69	R\$ 4.311,69
55	Forma redonda de pudim	248968	UND	182	R\$ 32,00	R\$ 5.824,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	51
Rubrica	

56	Forma redonda de bolo	251667	UND	179	R\$ 40,19	R\$ 7.194,01
57	Frigideira média	286379	UND	94	R\$ 85,00	R\$ 7.990,00
58	Frigideira Grande	442943	UND	101	R\$ 135,00	R\$ 13.635,00
59	Fruteira em aço ou inox 3/4 andares	342172	UND	32	R\$ 115,00	R\$ 3.680,00
60	Garfo p refeições inox	437871	UND	14052	R\$ 1,99	R\$ 27.963,48
61	Garfos 3 dentes com cabo em baquelite	482814	UND	92	R\$ 17,74	R\$ 1.632,08
62	Garrafa térmica Grande	374465	UND	113	R\$ 218,26	R\$ 24.663,38
63	Jarra de vidro 2L	375064	UND	205	R\$ 34,00	R\$ 6.970,00
64	Jarra plástica 5L	426094	UND	211	R\$ 20,00	R\$ 4.220,00
65	Jarra plástica 3L	407597	UND	190	R\$ 16,50	R\$ 3.135,00
66	Lixeira com pedal 50L	422193	UND	98	R\$ 102,56	R\$ 10.050,88
67	Lixeira com pedal 100L com rodas	378076	UND	108	R\$ 211,96	R\$ 22.891,68
68	Lixeira com pedal 200L com rodas	422191	UND	97	R\$ 310,21	R\$ 30.090,37
69	MOP Multiuso	473394	UND	178	R\$ 90,00	R\$ 16.020,00
70	Organizador de plástico(pote)	397243	UND	362	R\$ 25,00	R\$ 9.050,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	52
Rubrica	

71	Pá de remo	609407	UND	31	R\$ 65,00	R\$ 2.015,00
72	Panela 4l	615728	UND	42	R\$ 219,99	R\$ 9.239,58
73	Panela de pressão 10L	331887	UND	180	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
74	Panela de pressão 20L	421724	UND	188	R\$ 374,00	R\$ 70.312,00
75	Pegadores inox	609405	UND	178	R\$ 20,00	R\$ 3.560,00
76	Peneira inox Grande	431338	UND	92	R\$ 16,72	R\$ 1.538,24
77	Peneira inox média	329351	UND	88	R\$ 14,80	R\$ 1.302,40
78	Porta talher de inox	390030	UND	176	R\$ 22,90	R\$ 4.030,40
79	Prato raso para alimentação infantil	435573	UND	792	R\$ 14,00	R\$ 11.088,00
80	Prato p/ refeição plástico	389205	UND	1860	R\$ 5,00	R\$ 9.300,00
81	Pratos fundos p Refeição vidro	222372	UND	7330	R\$ 6,90	R\$ 50.577,00
82	Ralador de alimentos Grande	261597	UND	89	R\$ 8,90	R\$ 792,10
83	Socador em Polietileno médio	298748	UND	88	R\$ 60,00	R\$ 5.280,00
84	Socador em Polietileno grande	373968	UND	88	R\$ 85,00	R\$ 7.480,00
85	Tábua para corte bege	441333	UND	88	R\$ 95,00	R\$ 8.360,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	53
Rubrica	

86	Tábua de corte branca	357155	UND	88	R\$ 14,00	R\$ 1.232,00
87	Tábua de corte amarela	294141	UND	88	R\$ 56,06	R\$ 4.933,28
88	Tábua azul p peixes	294141	UND	88	R\$ 72,00	R\$ 6.336,00
89	Tábua verde p frutas	264477	UND	88	R\$ 71,80	R\$ 6.318,40
90	Tábua vermelha p carnes	264477	UND	88	R\$ 74,00	R\$ 6.512,00
91	Tabuleiro de plástico branco	299061	UND	296	R\$ 19,50	R\$ 5.772,00
92	Termômetro para alimentos espeto	432668	UND	88	R\$ 30,86	R\$ 2.715,68
93	Termômetro para alimentos infravermelho	258076	UND	88	R\$ 72,67	R\$ 6.394,96
94	Travessa Grad. 5,3 litros	219107	UND	282	R\$ 49,35	R\$ 13.916,70
95	Travessa Média 2,2 litros	441481	UND	178	R\$ 45,00	R\$ 8.010,00
96	Travessa Peq. 1,6 litros	454511	UND	175	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
97	Garfo para sobremesa inox	335114	UND	7872	R\$ 3,20	R\$ 25.190,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.222.474,43	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	54
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08-2025-SRP

A Realizar-se em

Processo: 9821/2025

CARIMBO DO CNPJ

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 08/2025-SRP

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMOLADOR DE FACA (PEDRA)		UND	88		
2	AMOLADOR DE FACA (CHAIRA)		UND	88		
3	ASSADEIRA PARA CUPCAKE		UND	294		
4	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL		UND	102		
5	ASSADEIRA TAM. GRANDE		UND	278		
6	ASSADEIRA TAM. PEQUENA		UND	312		
7	BACIA TAM. GRANDE 27 LITROS		UND	379		
8	BACIA TAM. PEQUENA 8 LITROS		UND	479		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	55
Rubrica	

9	BACIA TAM. MÉDIO 17 LITROS		UND	569		
10	BALDES 20 LITROS		UND	350		
11	BANDEJA PLÁSTICA		UND	287		
12	CAÇAROLA 30L		UND	149		
13	CAÇAROLA 40L		UND	128		
14	CAÇAROLA GRANDE 17 LITROS		UND	185		
15	CAÇAROLA MÉDIA 12 LITROS		UND	178		
16	Caçarola Pequena 8,3 litros		UND	120		
17	Caixa box 20L 42 cm (c)x 28 cm (L) x 27 cm (A) 20 litros		UND	379		
18	Caixa box 26L		UND	379		
19	Caixa hortifruti		UND	596		
20	Caixa tam. Grande 100 litros		UND	227		
21	Caixa tam. Grande 60 litros		UND	203		
22	Caixa tam. Grande 30 litros		UND	276		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	56
Rubrica	

23	Caixa tam.Pequeno 13 litros		UND	305		
24	Caldeirão Médio 19 litros		UND	90		
25	Caldeirão Grande 31 litros		UND	90		
26	Canecão Grande 6,2 litros		UND	95		
27	Canecão Médio 4,5 litros		UND	100		
28	Caneca escolar		UND	11940		
29	Carrinho inox para transportar alimentos		UND	14		
30	Colher de chá		UND	2364		
31	Colher grande de silicone		UND	264		
32	Colher grande c/polipropileno		UND	292		
33	Colher de servir de arroz		UND	268		
34	Colher p sobremesa inox		UND	9792		
35	Colher para refeições inox		UND	12060		
36	Concha cabo polipropileno		UND	314		
37	Copo de transição (berçário)		UND	792		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	57
Rubrica	

38	Cortador legumes e frutas		UND	175		
39	Cuba grande rasa Aço Inox		UND	102		
40	Cuba grande funda		UND	107		
41	Descascador de legumes		UND	106		
42	Escorredor Grad. de pratos		UND	101		
43	Escova para higienizar mamadeira (berçário)		UND	132		
44	Escorredor de Arroz (alumínio)		UND	88		
45	Escorredor Grad. de macarrão (alumínio)		UND	16		
46	Espátula de silicone		UND	90		
47	Espremedor de limão manual alumínio ou inox		UND	175		
48	Escumadeira inox		UND	203		
49	Estrado		UND	553		
50	Faca para corte de carne inox		UND	222		
51	Faca p corte de legumes inox		UND	271		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	58
Rubrica	

52	Faca p corte de pães inox	UND	182		
53	Faca p refeição inox	UND	8892		
54	Coador de café em inox	UND	101		
55	Forma redonda de pudim	UND	182		
56	Forma redonda de bolo	UND	179		
57	Frigideira média	UND	94		
58	Frigideira Grande	UND	101		
59	Fruteira em aço ou inox 3/4 andares	UND	32		
60	Garfo p refeições inox	UND	14052		
61	Garfos 3 dentes com cabo em baquelite	UND	92		
62	Garrafa térmica Grande	UND	113		
63	Jarra de vidro 2L	UND	205		
64	Jarra plástica 5L	UND	211		
65	Jarra plástica 3L	UND	190		
66	Lixeira com pedal 50L	UND	98		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	59
Rubrica	

67	Lixeira com pedal 100L com rodas		UND	108		
68	Lixeira com pedal 200L com rodas		UND	97		
69	MOP Multiuso		UND	178		
70	Organizador de plástico(pote)		UND	362		
71	Pá de remo		UND	31		
72	Panela 4l		UND	42		
73	Panela de pressão 10L		UND	180		
74	Panela de pressão 20L		UND	188		
75	Pegadores inox		UND	178		
76	Peneira inox Grande		UND	92		
77	Peneira inox média		UND	88		
78	Porta talher de inox		UND	176		
79	Prato raso para alimentação infantil		UND	792		
80	Prato p/ refeição plástico		UND	1860		
81	Pratos fundos p Refeição vidro		UND	7330		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	60
Rubrica	

82	Ralador de alimentos Grande		UND	89		
83	Socador em Polietileno médio		UND	88		
84	Socador em Polietileno grande		UND	88		
85	Tábua para corte bege		UND	88		
86	Tábua de corte branca		UND	88		
87	Tábua de corte amarela		UND	88		
88	Tábua azul p peixes		UND	88		
89	Tábua verde p frutas		UND	88		
90	Tábua vermelha p carnes		UND	88		
91	Tabuleiro de plástico branco		UND	296		
92	Termômetro para alimentos espeto		UND	88		
93	Termômetro para alimentos infravermelho		UND	88		
94	Travessa Grad. 5,3 litros		UND	282		
95	Travessa Média 2,2 litros		UND	178		
96	Travessa Peq. 1,6 litros		UND	175		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	61
Rubrica	

97	Garfo para sobremesa inox		UND	7872		
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	62
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA
PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
MARICÁ



Órgão Responsável: Secretaria de Educação

MARICÁ
2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	63
Rubrica	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento da política municipal de educação.

1.2 Natureza do Objeto

Os itens a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens comuns de uso cotidiano, nos termos do art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 936/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo uma ampla competição e obtenção das melhores condições de mercado.

A natureza comum dos bens a serem adquiridos está alinhada com o que estabelece a legislação, permitindo a contratação por meio de processos simplificados e procedimentos regulatórios aplicáveis a bens comuns, assegurando eficiência e conformidade com as exigências legais.

1.3. Da vigência e da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos Artigos 111 da Lei n. 14.133/2021.

2. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação em comento observará as disposições da Lei n. 14.133/2021 e alterações; Decretos Municipais n. 922, 936 e 937/2022; Lei n. 4.320/64 e alterações; e Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender à demanda apresentada consiste na aquisição de utensílios de cozinha destinados às unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá. A disponibilização desses utensílios adequados e de qualidade garante o bom funcionamento das atividades alimentícias, proporcionando um ambiente seguro e eficiente para a preparação e o consumo das refeições pelos alunos.

Essa solução se mostra a mais efetiva para atender às necessidades diárias das unidades educacionais, permitindo que os profissionais responsáveis pela alimentação escolar possam focar em suas funções essenciais, assegurando a qualidade nutricional e o atendimento adequado às crianças.

Após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, optou-se pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que a administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração, permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	64
Rubrica	

Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos bens contidos no presente estudo, pois, para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame.

Solução 1 – Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.;

Solução 2 – Locação de Bens;

Solução 2 – Realização de Licitação.

Solução Viável – Dentre as soluções apresentadas anteriormente, a Secretaria de Educação analisou e decidiu pela Realização de Licitação por meio de Pregão Eletrônico, visto não ter encontrado ATA vigente com o objeto licitado e a locação de utensílios não é adequada para o atendimento das demandas desta Secretaria.

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

A solução proposta para atender à demanda apresentada envolve a aquisição de utensílios de cozinha essenciais para as unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá, levando em consideração todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a sua compra até o descarte adequado.

O ciclo de vida desses utensílios engloba a escolha de materiais de qualidade, a durabilidade durante o uso diário para garantir sua funcionalidade e segurança, e o descarte responsável quando não forem mais utilizáveis. Essa abordagem visa otimizar o uso dos utensílios, garantindo a eficiência nas atividades de alimentação escolar, ao mesmo tempo em que se assegura a sustentabilidade e a economia de recursos públicos.

Com a gestão eficiente do ciclo de vida dos utensílios, busca-se não apenas a melhoria na qualidade do serviço público à população, mas também a prolongação da vida útil dos materiais, reduzindo custos operacionais a longo prazo e contribuindo para práticas responsáveis de consumo e descarte.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação deverá evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

4.1. Problema a ser resolvido

O objetivo da presente licitação é assegurar a aquisição de utensílios de cozinha para as unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá. O estudo técnico preliminar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	65
Rubrica	

analisou a demanda para a aquisição de utensílios necessários ao preparo e consumo das refeições, com foco na qualidade, durabilidade e adequação aos padrões de segurança alimentar.

A aquisição desses utensílios é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades alimentícias nas escolas, contribuindo para um ambiente organizado e seguro na preparação das refeições para os alunos. A compra desses itens não só atende às necessidades operacionais da Secretaria, mas também promove o uso eficiente dos recursos públicos e assegura a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

Nesse sentido, podemos entender a importância dessa aquisição para o bom desenvolvimento das atividades escolares, assegurando o fornecimento de refeições de qualidade e com segurança para todos os alunos.

A instauração do processo licitatório para aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá é um exemplo de como as licitações públicas são importantes para garantir o interesse público. Essa medida tem como objetivo assegurar a aquisição dos melhores materiais pelos preços mais justos, garantindo o uso correto dos recursos públicos e a eficiência da gestão.

O processo licitatório é uma forma de estimular a concorrência no mercado, uma vez que os fornecedores precisam apresentar seus melhores preços e condições para vencer a licitação. Isso pode resultar em economias significativas para a administração pública, uma vez que é possível negociar melhores condições com os fornecedores que participam da concorrência.

Outro ponto importante é que a instauração do processo licitatório para aquisição de utensílios para unidades escolares da Secretaria de Educação de Maricá é uma forma de garantir a qualidade dos materiais adquiridos. Isso é especialmente importante em instituições públicas, onde é fundamental garantir que os recursos sejam utilizados de forma adequada e que a qualidade dos serviços oferecidos seja sempre a melhor possível.

Por fim, o interesse público também é garantido por meio da eficiência na gestão dos recursos públicos, com a realização da licitação pública, é possível assegurar que os recursos serão utilizados da melhor forma possível, sem desperdícios ou uso inadequado. Dessa forma, é possível garantir que o dinheiro público seja utilizado da forma mais eficiente possível, em benefício da sociedade como um todo.

4.2. Interesse Público

A instauração do processo licitatório para a aquisição de utensílios de cozinha pela Secretaria de Educação de Maricá exemplifica como as licitações públicas são essenciais para garantir o interesse público. Esta medida visa assegurar a compra dos melhores utensílios pelo preço mais justo, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e a eficiência na gestão.

O processo licitatório estimula a concorrência entre os fornecedores, que devem apresentar suas melhores propostas para vencer a licitação. Isso pode resultar em economias significativas para a administração pública, permitindo negociar condições mais vantajosas com os participantes.

Em instituições públicas, é crucial garantir que os recursos sejam empregados de maneira eficaz, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos. A transparência e competitividade proporcionadas pela licitação garantem que o interesse público seja protegido, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com a realização da licitação pública para a aquisição dos utensílios de cozinha, é possível assegurar o uso eficiente dos recursos, prevenindo desperdícios e garantindo que o dinheiro público seja empregado em benefício da sociedade como um todo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	66
Rubrica	

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de reposição ou aquisições de novos utensílios de cozinha para atender as demandas das unidades de ensino do município de Maricá, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento da política municipal de educação.

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Uma condição indispensável para as instituições de ensino é a alimentação escolar, alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros utensílios inexistentes precisando ser adquiridos para o bom funcionamento de boas práticas nos refeitórios, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.

Salientamos ainda que a Secretaria de Educação de Maricá visa a promoção dos serviços aos alunos e servidores humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações. Portanto a aquisição dos produtos é de fundamental importância nos atendimentos aos alunos, bem como a segurança e conforto aos servidores.

Portanto, a aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

6. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

6.1 Da estimativa de quantidades

A estimativa de quantidade para a aquisição de utensílios de copa e cozinha foi embasada em uma análise técnica e abrangente, respaldada pela memória de cálculo (**Anexo I**).

As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Educação.

O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente no presente Edital.

Assim, a quantidade estimada para a aquisição e a descrição detalhada contendo especificação dos itens encontra-se detalhada em quadro demonstrativo abaixo:

6.3 Das especificações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	67
Rubrica	

Item	Descrição	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Secretaria de Educação	Secretaria de Humanos	Total
1	Amolador de faca (pedra)	Pedra para amolar retangular, de 15 a 25cm, dupla face, fabricada em carbureto de silício.	264544	Unid.	88	0	88
2	Amolador de faca (chaira)	Chaira Lisa 10" Em Aço Carbono - Desenvolvida em aço de alta dureza com revestimento de cromo duro, garante vida longa e maior resistência a oxidação, com duas versões de hastes, o modelo estriado recupera o fio, enquanto o liso alinha o mesmo mantendo a faca afiada durante toda operação ou similar. Dimensões aproximadas do produto: 4x5,5x39 cm.	443509	Unid.	88	0	88
3	Assadeira para cupcakes	Assadeira para 6 muffins/cupcakes, antiaderente em silicone de boa qualidade, formato retangular, medindo aproximadamente 280 x 180 x 30mm ($\pm 10\%$), capaz de suportar faixa de temperatura entre 240 °C a -40°C, no forno convencional, freezer e micro-ondas.	617965	Unid.	294	0	294
4	Abridor de latas profissional	Utensílio totalmente em aço inox, para maior durabilidade,Cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao produto um perfeito equilíbrio, cabo com furo passante para pendurar. Comprimento total 150mm.	437939	Unid.	102	0	102
5	Assadeira tam. Grande	Fabricado em alumínio polido; com 2,5mm de espessura, nº7, 60cm de comprimento, 40 cm de largura, 8cm de altura; Design retangular; Com alças resistentes nas laterais; Para uso em fornos a gás e elétrico ou similar.	303155	Unid.	278	0	278
6	Assadeira tam.Pequena	Fabricado em alumínio polido;2,5mm de espessura, 41cm de comprimento, largura 29cm, altura 5cm.Tolerancia +/- 10%; Design retangular; Com alças resistentes nas	255779	Unid.	312	0	312



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	68
Rubrica	

		laterais; Para uso em fornos a gás e elétrico ou similar.					
7	Bacia tam. Grande 27 litros	ALTURA 200mm, diametro 420mm, espessura 1,3. Tolerância +- 10%	405452	Unid.	379	0	379
8	Bacia tam. Pequena 8 litros	Altura 150mm, 380mm de diametro, expressura 1,2. Tolerância +-10%	460659	Unid.	479	0	479
9	Bacia tam.Médio 17 litros	Altura 100 mm, 320mm de diametro, expressura 1,2. Tolerância +-10%	320839	Unid.	569	0	569
10	Baldes 20 litros	Baldes fabricados em plásticos rígidos com tampa e alça reforçada, com material atóxico para atender também o setor alimentício. Baldes com característica de grande resistência ao impacto e a grandes variações da temperatura ambiental, ótima estabilidade no armazenamento com capacidade de 20 litros ou similar.	253220	Unid.	350	0	350
11	Bandeja plástica	Fabricado em plástico polietileno, sem tampa, que permita congelamento e empilhamento, não contendo marcas, logos e nenhum tipo de imagem ou similar.5cm de altura e 40cm de largura, comprimento de 61 cm. Tolerância de +- 10%	363697	Unid.	287	0	287
12	Caçarola 30L	Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de no mínimo 3mm ou similar.	267910	Unid.	149	0	149
13	Caçarola 40L	Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido;	267909	Unid.	128	0	128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	69
Rubrica	

		Espessura de no mínimo 3mm ou similar.						
14	Caçarola Grande 17 litros	Linha hotel, Panela Grande Nº40 de Alumínio Aproximadamente 4 mm de espessura. MEDIDAS- Altura 15 CM- Diâmetro 40 CM- Capacidade Máxima 17 Litros, fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado.	267906	Unid.	185	0	185	
15	Caçarola Média 12 litros	Panela de alumínio polido industrial, linha hotel. MEDIDAS APROXIMADAS: Caçarola Nº 32 Altura: 16,5 cm Diâmetro: 32 cm Espessura: 1,70 mm Capacidade: 12 Litros	365869	Unid.	178	0	178	
16	Caçarola Pequena 8,3 litros	Em alumínio polido industrial, linha hotel; Capacidade aproximadamente: 8,3 L Altura:16 cm Diâmetro: 28 cm	365869	Unid.	120	0	120	
17	Caixa box 20L	Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, cor: incolor; Empilhável, Design: retangular, com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil ou similar, com tampa e pegador de tampa do mesmo material.	438009	Unid.	379	0	379	
18	Caixa box 26L	Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor; Empilhável; Design retangular; Com tampa do mesmo material e com trava; Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos; Com acabamento perfeito, isentas de	440426	Unid.	379	0	379	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	70
Rubrica	

		cantos; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Vida útil ou similar.						
19	Caixa hortifrutí	Caixa plástica com ombreiras para facilitar o transporte, Empilhável, 50 Litros, Vazada, cor: branca ou cinza, Capacidade de Carga por Caixa: 20 kg. Dimensões aproximadas: Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura); Internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura) (+- 10%).	378079	Unid.	596	0	596	
20	Caixa tam. Grande 100 litros	A Caixa Pratic Box de 100 litros à 150 Litros possui com trava na tampa. Possui Rodinhas na base. Dimensões: 79x53x(A)55 cm Espessura de no mínimo 3mm ou similar.	336582	Unid.	227	0	227	
21	Caixa tam. Grande 60 litros	Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, cor: incolor; Empilhável, Design: retangular, com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil ou similar,com tampa e pegador de tampa do mesmo material.	367187	Unid.	203	0	203	
22	Caixa tam. Grande 30 litros	Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor; Empilhável; Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos . Ser passível de ser reciclado	440426	Unid.	276	0	276	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	71
Rubrica	

		mecanicamente ao fim de sua vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.vida útil ou similar						
23	Caixa tam.Pequeno 13 litros	Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro.200mm de altura, 350mm de largura, comprimento de 550mm. Cor: Incolor; Empilhável; Design retangular; Com tampa do mesmo material e com trava; Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos; Com acabamento perfeito, isentas de cantos; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.vida útil ou similar.	407862	Unid.	305	0	305	
24	Caldeirão Médio 19 litros	Aproximadamente 19 a 20 litros, em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido;	312495	Unid.	90	0	90	
25	Caldeirão Grande 31 litros	Aproximadamente 30 a 40 litros, em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de no mínimo 3 mm ou similar.	312506	Unid.	90	0	90	
26	Canecão Grande 6,2 litros	Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel; Com alça em baquelite que proporcione segurança para o manuseio; Espessura de 2 mm ou similar.	286984	Unid.	95	0	95	
27	Canecão Médio 4,5 litros	Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel; Com alça em baquelite que proporcione segurança para o manuseio; Espessura de 2 mm ou similar.	240392	Unid.	100	0	100	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	72
Rubrica	

28	Caneca escolar	caneca aproximadamente;85mm,espessura 3mm,largura 1,5(alça),diâmetro boca 77mm,diâmetro ext.200mm,base 50mm,capacidade 300ml,fabricado em polipropileno, bmc ou smc, paredes lisas, resistentes a temperatura de 100 célsius por no mínimo 20 minutos.	278458	Unid.	11940	0	11940
29	Carrinho inox para transportar alimentos	Carrinhos para transporte de alimento em aço inox Cor: cinza Carro transporte aço inox Medida 70x45x85 cm Rodizios para locomoção com travas Super resistente e durável	434047	Unid.	14	0	14
30	Colher de chá	Aço Inox - Medidas: 13,2 cm	230228	Unid.	2352	12	2364
31	Colher grande de silicone	Colher de silicone grande; Material de silicone resistente e flexível; Suporta temperaturas até 220°C. Peso aproximado: 130g (+- 10%).	467123	Unid.	264	0	264
32	Colher grande c/polipropileno	Colher de Inox com Cabo Rolíço de Polipropileno; Utensílio com lâmina de aço inox que proporciona resistência durante o uso. Dimensões aproximadas: Altura: 37 cm; Comprimento: 7 cm; Largura: 4 cm (+-10%).	397182	Unid.	292	0	292
33	Colher de servir de arroz	Colher de inox para servir arroz. Medidas aproximadas: comprimento:33 cm; Largura escumadeira : 8 cm.	277187	Unid.	268	0	268
34	Colher p sobremesa inox	Aço inox. Medidas aproximadas: 15,3cm (+-10%).	465661	Unid.	9792	0	9792
35	Colher para refeições inox	Aço inox - Medida: 19,4 cm	337384	Unid.	12048	12	12060
36	Concha cabo	Aço Inox. Dimensões: 30,9 X 8,1 CM	333108	Unid.	314	0	314



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	73
Rubrica	

	polipropileno							
37	Copo de transição (berçário)	Copo de transição para alimentação infantil, em polipropileno resistente, livre de BPA, com bico rígido e tampa rosqueável, com alças para facilitar a pega, com 200mL a 400mL de capacidade, com tampa na cor azul e corpo do copo transparente.	609865	Unid.	792	0	792	
38	Cortador legumes e frutas	Corpo em alumínio fundido; Facas em aço inox 10mm; Colunas em aço maciço; Duas molas; Opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; Pintura Eletrostática (a pó) ou similar.	339435	Unid.	175	0	175	
39	Cuba grande rasa	Aço Inox Espessura da Chapa de Aço: 0,6 mm. Capacidade: 8,5 Litros. Comprimento: 53 cm. Largura: 32,5 cm. Altura: 6,5 cm. Peso: 2 kg	444003	Unid.	102	0	102	
40	Cuba grande funda	Comprimento 525 mm Largura 325mm Altura 200mm Material Aço Inox Com alças Capacidade 30 litros	486811	Unid.	107	0	107	
41	Descascador de legumes	Aço inox Altura:2 cm Largura:2,5 cm Comprimento:19 cm Tolerância: +/- 10%	486811	Unid.	106	0	106	
42	Escorredor Grad. de pratos	Escorredor de prato em aço inox, de uso industrial, com capacidade para 40 a 60 pratos, formato retangular, com três andares, sendo a base inteiriça, para copos. Medindo aproximadamente 49x27x62cm ($\pm 10\%$).	465672	Unid.	101	0	101	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	74
Rubrica	

43	Escova para higienizar mamadeira (berçário)	Escova própria para higienização de mamadeiras, com cabo inteirô e ponta arredondada no final do cabo para limpeza do bico; totalmente em plástico resistente e atóxico e cerdas em nylon. Cor indiferente.	283569	Unid.	132	0	132
44	Escorredor de Arroz(alumínio)	Material: aço inox. Medidas aproximadas: diâmetro 28 cm; Profundidade:13 cm.	332679	Unid.	88	0	88
45	Escorredor Grad. de macarrão(alumínio)	Escorredor de massa em alumínio polido, nº 35.	471267	Unid.	16	0	16
46	Espátula de silicone	ESPÁTULA DE SILICONE de aproximadamente 28,5 cm (+-10%). Suportando até 220 °C.	454211	Unid.	90	0	90
47	Espremedor de limão manual alumínio ou inox	MATERIAL: AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 3,5CM DIÂMETRO INTERNO: 6CM (+-10%)	357206	Unid.	175	0	175
48	Escumadeira inox	Escumadeira Inox 50cm. Dimensões aproximadas do produto: 51x12x4 (cm) (+-10%).	355387	Unid.	203	0	203
49	Estrado	Tipo de palete: estrado modular alto. Comprimento:50x50. Material: PVC. Dimensões: 500 X 500 X 250 mm (comprimento x largura x altura). Carga: 10 toneladas por m ² .	374539	Unid.	553	0	553
50	Faca para corte de carne inox	Material: aço inox. Cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: comprimento 18 cm x 4cm largura. Lâmina 15 cm	297316	Unid.	222	0	222
51	Faca p corte de legumes inox	Material lâmina: aço inoxidável; Dimensões aproximadas: comprimento 18,5 cm (lâmina: 8 cm, cabo: 10,5 cm); largura: 1,2 cm; altura: 1,8 cm; peso: 54g (+-10%).	299593	Unid.	271	0	271
52	Faca p corte de pães inox	Material: aço inox e cabo de polipropileno; Dimensões aproximadas: Comprimento: 322	387117	Unid.	182	0	182



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	75
Rubrica	

		mm; Largura: 34 mm; Altura: 18 mm (+-10%).					
53	Faca p refeição inox	Material: Aço inoxidável; Medidas aproximada: Altura: 13 cm; Largura: 14 cm. Peso: 0,12 g (+-10%).	240329	Unid.	8880	12	8892
54	Coador de café em inox	Em aço inoxidável; Dispensa o uso de filtro de papel / tecido; Medidas aproximadas: 12cm; Diâmetro x 8cm; Altura (+-10%).	613576	Unid.	101	0	101
55	Forma redonda de pudim	Forma com cone. Tamanho: 30 cm de diâmetro e 10 cm de altura. Material: Alumínio	248968	Unid.	182	0	182
56	Forma redonda de bolo	Material: Alumínio; Medida aproximada:Altura: 7 cm; Diâmetro: 40 cm; Capacidade: 8,7 L.	251667	Unid.	179	0	179
57	Frigideira média	Frigideira antiaderente com 36cm de diâmetro, 7 cm de altura, volume de 5,5 Litros. Material: Alumínio. Espessura da Panela: 2,20 mm	286379	Unid.	94	0	94
58	Frigideira Grande	Frigideira antiaderente com aproximadamente 82cm de comprimento, 50 cm de diâmetro, 10 cm de altura, volume de 13,0 Litros. Material: Alumínio. Espessura da Panela: 2,50 mm. (+-10%).	442943	Unid.	101	0	101
59	Fruteira em aço ou inox 3/4 andares	Suporta aproximadamente 40 kg; Medidas aproximadas: Altura:88 cm; Largura: 30,5 cm. Medidas da bandeja: altura: 3 cm; Largura: 30 cm; Comprimento : 30 cm (+-10%).	342172	Unid.	32	0	32
60	Garfo p refeições inox	Garfo de mesa em aço inox. Largura 2cm e comprimento 18cm	437871	Unid.	14040	12	14052
61	Garfos 3 dentes com cabo em baquelite	Garfo 3 dentes em alumínio. Dimensoes 32cm de comprimento e 4cm de largura e 0,45gramas	482814	Unid.	92	0	92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	76
Rubrica	

62	Garrafa térmica Grande	Garrafa térmica 3litros inox, largura 21cm, 34cm de altura. Livre de BPA.	374465	Unid.	113	0	113
63	Jarra de vidro 2L	Jarra de vidro com tampa 2l. Diemensões 19,2x 13,5x22,4cm	375064	Unid.	204	1	205
64	Jarra plástica 5L	Jarra plastica em material transparente com tampa. Dimensões 23,8 cm de comprimento, 19,4 de largura, 28,2 m de altura	426094	Unid.	211	0	211
65	Jarra plástica 3L	Jarra plastica em material transparente com tampa. Dimensões 26,2cm diâmetro, 13,8cm de altura	407597	Unid.	190	0	190
66	Lixeira com pedal 50L	Lixeira Com Pedal 50L, Branca, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).	422193	Unid.	97	1	98
67	Lixeira com pedal 100L com rodas	Lixeira retangular 100l com pedal e rodas. Dimensões externas 57cm de largura, 46cm de comprimento, 96 cm de altura. Peso: 8kg	378076	Unid.	107	1	108
68	Lixeira com pedal 200L com rodas	Lixeira com Pedal 200 Litros - Lixeira com Pedal em Aço Galvanizado Medidas: 37 altura X 23 diâmetro Corpo - 28 diâmetro Tampa.	422191	Unid.	97	0	97
69	MOP Multiuso	MOP MULTIUSO - 1 WAP MOP Multiuso Duplo Compacto; 1 Pano de Microfibra; 1 Pano de Microfibra Refil; 1 Recipiente de plástico; 3 Hastes Extensoras; 1 Base do Esfregão; 1 Módulo para lavar; 1 módulo para secar; 2 Drenos para esgotamento; Alça para transporte. Capacidade do recipiente: 8L/6L. Material do recipiente: Plástico. Dimensões da caixa (C x L x A) 21,5x18x37 cm. Dimensões do produto (C x L x A) 17x21x123 cm.	473394	Unid.	178	0	178
70	Organizador de plástico(po te)	- Organizador de Plástico - Produzido em plástico resistente. Dimensões do produto: (C x L x A) 29,5 x 41,2 x 18,6 cm; 540 g. Tamanho: 15L.	397243	Unid.	362	0	362



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	77
Rubrica	

71	Pá de remo	Pá de alimentos: Resistente até 100°C. Composição: Polietileno Atóxico e cabo em aço inox. Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 2x12x100 cm	609407	Unid.	31	0	31
72	Panela 4l	Aço Inox, composição fundo triplo: 18/10 x alumínio x aço inox magnético 18 /cr; Dimensões: altura: 22 cm, largura: 20 cm, peso do produto: 1,30 kg ($\pm 10\%$). Capacidade 4L.	615728	Unid.	42	0	42
73	Panela de pressão 10L	Capacidade: 10 Litros, Material: Alumínio, Aço inoxidável, Distância focal máxima: 2 pinos, Dimensões do produto: 0,5 x 0,45 x 0,25 cm; 2,3 kg.	331887	Unid.	180	0	180
74	Panela de pressão 20L	Material: Alumínio, polida por fora e lixada por dentro. Alças em baquelita. Capacidade: 20L. Espessura: 3,5mm. Altura: 38cm Largura: 35,5cm.Comprimento: 38cm.Peso: 5,196kg.	421724	Unid.	188	0	188
75	Pegadores inox	1 Pinça Inox, Comprimento: 40 cm, Largura: 2,5 cm, Altura: 3,5 cm, Peso: 105 g.	609405	Unid.	178	0	178
76	Peneira inox Grande	Peneira Aço Inox Grande 22cm Premium Multiuso Com Suporte, Dimensões do produto: 39x22x5 cm, 120g.	431338	Unid.	92	0	92
77	Peneira inox média	Peneira Média em Aço Inox, Dimensões:23,5x10X7cm Material: Aço Inox. Peso: 0,05 Kg.	329351	Unid.	88	0	88
78	Porta talher de inox	Organizador Porta Talher Redondo vazado Aço Inox. Dimensões de 9,5cm x 12cm. Material: Aço Inoxidável. Forma: Redondo.	390030	Unid.	175	1	176
79	Prato raso para alimentação infantil	Pratinho raso para alimentação infantil, com divisórias, com tampa, feito em polipropileno resistente, 100% atóxico e livre de BPA,	435573	660	792	0	792



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	78
Rubrica	

		podendo ser levado ao micro-ondas, na cor azul.					
80	Prato p/ refeição plástico	Produto produzido em material em polipropileno atóxico. Dimensões do produto: 26cmx26cm.	389205	1550	1860	0	1860
81	Pratos fundos p Refeição vidro	Prato Fundo Sopa Em Vidro 1 Peças 22,5cm. Resistente a micro-ondas, freezer a lava-louças. Material: Vidro. Formato: Redondo.	222372	6100	7320	10	7330
82	Ralador de alimentos Grande	: Ralador Manual 4 Faces Grande De Inox Legumes/queijos. Comprimento x Largura: 5cm x 8cm. Fabricado em aço inoxidável, é resistente e durável, garantindo um uso prolongado	261597	74	89	0	89
83	Socador em Polietileno médio	Dimensões do produto: 35x5x5 (cm). Material: Polietileno Profissional. Peso do Produto: 0,205 (kg) *aproximado	298748	73	88	0	88
84	Socador em Polietileno grande	Dimensões do produto: 100x10x10 (cm). Material: Polietileno Profissional. Peso do Produto: 0,205 (kg) *aproximado	373968	73	88	0	88
85	Tábua para corte bege	Medida 1,0x30x50cm. Material: polietileno profissional. Peso do produto:1,96	441333	73	88	0	88
86	Tábua de corte branca	Tábua polietileno branco. Espessura: 0,95cm. Largura: 20cm. Comprimento 28cm. Peso aproximado: 1,41kgs.	357155	73	88	0	88
87	Tábua de corte amarela	Tábua de corte colorida. Dimensões (LxCxA): 25cm x 33cm x 1cm. Material: Polietileno.	294141	73	88	0	88
88	Tábua azul p peixes	Tábua polietileno azul. Tabua de corte em polietileno, atóxico. Com canaleta e furo no canto. Altura: 0,8cm. Largura: 25cm. Comprimento: 33cm.	294141	73	88	0	88
89	Tábua verde p frutas	Tábua de corte em polietileno verde. Comprimento: 50cm. Largura: 30cm. Altura: 1cm. Podem ir	264477	73	88	0	88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	79
Rubrica	

		em máquinas de lavar-louças, principalmente quando reguladas para altas temperaturas que ajuda na higienização.					
90	Tábua vermelha p carnes	Tabua de corte em polietileno, atóxico. Medidas Aproximadas: 49,5cm x 29,5cm x 1,5cm	264477	73	88	0	88
91	Tabuleiro de plástico branco	Bandeja Plástica Retangular 7 Litros Multiuso Organização. Dimensões: 43cm x 29cm x 7cm. Peso: 276 gramas. Material: Plástico.	299061	247	296	0	296
92	Termômetro para alimentos espeto	Termômetro digital portátil, tela LCD, adequado para medição de temperatura em alimentos e líquidos. Possui haste de aço inox totalmente a prova d'água e fácil de limpar. Opção °C ou °F. Desligamento automático após 10 minutos. Comprimento: 20cm. Largura: 1,5cm. Altura: 1,5cm. Comprimento da haste: 10cm	432668	73	88	0	88
93	Termômetro para alimentos infravermelho	Termômetro Digital Infravermelho com Mira a Laser para Comida Fritura Assados. Dimensões do produto: 20 x 15 x 10 cm. Tipo de fonte de energia: Alimentado por bateria.	258076	73	88	0	88
94	Travessa Grad. 5,3 litros	Assadeira Grande 5 L Com Tampa Travessa. Largura: 23,9cm. Altura: 5,1 cm. Profundidade: 39,4 cm. Peso aproximado: 1,74kg.	219107	235	282	0	282
95	Travessa Média 2,2 litros	Travessa de vidro retangular média 2,2 litros. Altura: 5,2cm. Largura: 20,9cm. Comprimento: 34,6cm. Peso: 1,55 kg.	441481	148	178	0	178
96	Travessa Peq. 1,6 litros	Assadeira Retangular Pequena Com 1 Tampa Plástico. Dimensões: 30,1X18,4cm.	454511	146	175	0	175



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	80
Rubrica	

97	Garfo para sobremesa inox	Garfo com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Altura 01,80cm; lagura 2,40 cm; comprimento 18,30 cm, peso 49g Totalmente feito de aço inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em alto brilho. Pode ser lavado diariamente na máquina de lavar louças.	335114	6560	7872	0	7872
----	---------------------------	---	--------	------	------	---	------

***OBSERVAÇÕES: - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 1.222.474,43

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.222.474,43 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme os custos unitários definidos na Planilha de Orçamento Estimado, elaborada pela Coordenadoria de Compras. A estimativa de preços para a futura contratação foi realizada com base na análise de mercado e nos custos de aquisição dos utensílios de cozinha, observando as condições reais do mercado e as especificações do objeto licitado.

A metodologia adotada para a estimativa de preços está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, e foi complementada com pesquisas de preços realizadas pela Coordenadoria de Compras junto aos Bancos de Preços oficiais, além de consultas a fornecedores especializados no fornecimento de utensílios de cozinha. Esse procedimento garante que a estimativa de preços seja justa, transparente e condizente com as práticas de mercado.

O valor estimado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento integral dos utensílios de cozinha, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, e demais despesas envolvidas na contratação. A análise de mercado, que envolveu a comparação de preços entre diferentes fornecedores e a consulta aos preços médios praticados, assegura que a estimativa esteja dentro de um intervalo razoável, refletindo as condições reais e competitivas do mercado.

Além disso, para garantir que os valores apresentados sejam adequados e alinhados com os preços praticados no mercado, foi adotada a metodologia de **menor preço** como critério de definição do valor estimado. Essa abordagem assegura que os preços considerados sejam os mais vantajosos para a Administração Pública, dentro das condições de mercado observadas. A escolha do **menor preço** como critério de estimativa permite que o valor final esteja em consonância com a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	81
Rubrica	

competitividade do setor, refletindo as melhores condições de aquisição para o objeto licitado, sem comprometer a qualidade dos produtos.

Por fim, ressalta-se que o valor de R\$1.222.474,43 é estimado e, portanto, os pagamentos à empresa contratada estarão condicionados ao fornecimento efetivo dos utensílios de cozinha conforme as especificações estabelecidas ao longo da vigência do contrato.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo encontra-se pormenorizada no Anexo I a este Termo de Referência.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

A aquisição de utensílios de copa e cozinha, se dá através da necessidade de reposição ou aquisições de novos utensílios de cozinha para atender as demandas das unidades de ensino do município de Maricá, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento da política municipal de educação de Maricá. O cronograma físico-financeiro estabelece um plano organizado para a entrega do material e a execução dos pagamentos correspondentes.

É importante notar que este cronograma representa uma estrutura planejada, sujeita à confirmação das datas de entrega e dos termos de pagamento após a conclusão do pregão eletrônico e a assinatura do contrato com o fornecedor. Este planejamento garante que as necessidades administrativas e educacionais dos alunos e da Secretaria de Educação sejam atendidas de maneira consistente e que os recursos financeiros sejam gerenciados com eficiência e responsabilidade.

A administração municipal enfatiza a importância de um fornecimento contínuo e sem interrupções, que será assegurado por meio de um acompanhamento detalhado e uma cooperação eficaz com o fornecedor. A Secretaria de Educação, após análise e planejamento, optou por entrega única e, portanto, o pagamento será realizado em uma única vez, após conferência e aceitação de toda documentação pertinente a entrega do objeto deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao fornecimento de bens compatíveis com objeto licitado e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Para a escolha da solução de contratação de para aquisição de utensílios para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, é necessário observar os seguintes requisitos:

- Critérios de sustentabilidade:** é importante priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.
- Observância às leis e regulamentações específicas:** é fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações específicas da área.
- Padrões mínimos de qualidade:** é importante que os itens fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Secretaria de Educação garantindo a segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	82
Rubrica	

- **Desempenho:** é importante avaliar o desempenho dos fornecedores, incluindo a capacidade de entrega dos materiais no prazo estabelecido e a qualidade dos materiais fornecidos.
- **Preço:** é importante considerar o preço dos itens oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível.

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de utensílios;

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento Menor Preço por item pelo modo de disputa aberta, de acordo com a Lei 14.133/21 e com os Decretos Municipais 936/2022 e 922/2022;

Com base nos requisitos apresentados, a equipe de contratação entende que a modalidade pregão eletrônico é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema da falta dos utensílios para as unidades escolares. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a realização de compras frequentes, como é o caso dos utensílios, de forma rápida e eficiente.

A licitação será por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, dentro do horário de estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais, em remessa parcelada (a ser informada pela Secretaria de Educação). Não serão aceitos materiais recondicionados, manufaturados ou de segunda mão;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Para os materiais de consumo, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo;

Para os bens permanentes, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente os objetos, não podendo transferir a responsabilidade pelos objetos licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos entregues anteriormente;

Decorrido o prazo de garantia sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	83
Rubrica	

diversa para fornecer os itens, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens;

Os utensílios, objeto da presente contratação, são materiais comuns de uso cotidiano.

11. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), deverá apresentar amostra dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

11.1 As amostras/protótipos deverão ser entregues na Sede **Secretaria Municipal de Educação de Maricá**, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, n. 105 – Centro, Maricá-RJ - CEP 24.900-725. As entregas devem ocorrer dentro do horário estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais, sob pena de desclassificação.

11.2 As amostras/protótipos deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico).

11.3 Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

11.4 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

11.5 Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, ou então deduzida do montante a ser entregue.

11.6 As amostras/protótipos apresentados pelos fornecedores deverão ser de lote comercial.

11.7 Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

11.8 A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

11.9 Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

11.10 Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

11.11 Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

11.12 O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto será assegurado, devendo ser realizado após a divulgação do resultado.

11.13 Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

11.14 Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os fornecedores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	84
Rubrica	

11.15 Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

11.16 Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;

11.17 Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;

11.18 Quanto à funcionalidade – se atende aos fins de uso da Secretaria Municipal de educação de Maricá, e se está de acordo com as exigências citadas.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A implementação da aquisição de utensílios de cozinha para as unidades escolares da Secretaria de Educação de Maricá/RJ visa garantir a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, assegurar as boas práticas nos refeitórios, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.

Este processo busca assegurar que hajam utensílios necessários e primordiais ao preparo dos alimentos dentro das unidades de ensino e consequentemente garantindo a alimentação escolar de toda a comunidade, conforme alguns pontos importantes destacados a seguir:

Planejamento da contratação: Definição dos requisitos conforme Estudo Técnico Preliminar e especificações técnicas dos utensílios, bem como a quantidade necessária e o prazo de entrega.

Elaboração do edital: Descrição detalhada do objeto da contratação, critérios de seleção do fornecedor, como preço, qualidade, prazo de entrega, entre outros, e as condições de execução do contrato.

Seleção do fornecedor: Realização da licitação, onde os fornecedores interessados apresentam suas propostas e são selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Formalização do contrato: Celebração do contrato com o fornecedor vencedor da licitação, que deve conter todas as informações necessárias para garantir a execução adequada do objeto, incluindo os resultados esperados desde o início até o encerramento. Deve-se definir claramente quais são as responsabilidades de cada parte envolvida no contrato. Isso inclui as obrigações do contratado e do contratante.

Execução do contrato: Acompanhamento da entrega dos itens conforme o prazo e as especificações estabelecidas no contrato. Qualquer desvio deve ser corrigido de acordo com as cláusulas contratuais.

Monitoramento e controle: Verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo qualidade, quantidade e prazo de entrega dos itens.

Encerramento do contrato: Deve-se estabelecer critérios de aceitação final do produto entregue, pagamento final, e avaliação do cumprimento das metas e resultados pretendidos no contrato desde o início até o encerramento, conforme previsto na Lei 14.133/21.

A operacionalização desta aquisição envolve a identificação precisa da quantidade necessária de utensílios considerando as demandas de cada unidade escolar. A seleção do fornecedor é realizada mediante critérios de qualidade, preço e capacidade de atendimento,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	85
Rubrica	

assegurando a obtenção de produtos que atendam aos padrões exigidos.

Além disso, todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, a Administração poderá devolver os materiais para substituição ou adequações, no prazo máximo de 07 (sete) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1 Das condições de recebimento do objeto:

O recebimento será efetivado mediante verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e similaridade com as amostras aprovadas no certame, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, consequente aceitação pelo Setor Competente.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido os materiais e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, devendo-se observar o seguinte:

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1 Acompanhamento e fiscalização:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	86
Rubrica	

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, a seguir indicados:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes:

- **Gestor do contrato:**
Marcel Lório Guerra - Matrícula: 7463 - CPF: 052.809.167-06;
- **Suplente do gestor do contrato:**
Rebecca Madacon Almeida – Matrícula: 112.721 - CPF: 168.177.147-02;
- **Fiscal técnico:**
Josiane Cristiane Mendes de Azevedo - Matrícula: 109.507 - CPF: 816.274.161-53;
- **Fiscal administrativo:**
Tiago de Fernandes de Brito – Matrícula: 112.340 – CPF: 095.514.547-31
- **Suplente dos fiscais:**
Harleyson Luiz da Silva Pereira, Matrícula: 114.402 - CPF: 113.782.177-99

Caberá aos fiscais de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos bens recebidos, para fins de liquidação e pagamento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

13.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação para o objeto desta contratação. Visando garantir a máxima qualidade e a conformidade dos itens fornecidos, todos os serviços relacionados ao contrato deverão ser executados diretamente pelo fornecedor contratado, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade para terceiros.

Essa medida visa assegurar que todos os requisitos e padrões estabelecidos sejam integralmente cumpridos e que os bens sejam fornecidos com a qualidade e eficiência esperadas. O fornecedor contratado deverá dispor de toda a estrutura necessária, incluindo pessoal qualificado e recursos adequados, para a execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

O modo de disputa será **aberto**, conforme disposto pelo art. 56, I da Lei n. 14.133/2021. O regime de execução será indireto por preço unitário.

As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	87
Rubrica	

microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), ou seja, que comprove preferencialmente por meio de **atestados de fornecimento** de bens de natureza semelhante ao fornecimento de utensílios de copa e cozinha, insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido.

A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Esse percentual é estabelecido para assegurar um histórico relevante e minimizar riscos de falhas na qualidade dos produtos fornecidos.

- Se os atestados de qualificação técnica apresentados não detalharem de forma suficiente a quantidade e a descrição dos bens fornecidos, o licitante poderá complementar a comprovação por meio da apresentação de documentos adicionais, como cópias de Notas Fiscais, Contratos ou outros documentos equivalentes que demonstrem a execução do fornecimento de bens semelhantes, conforme as exigências do edital.
 - Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante não serão aceitos.
 - A soma de atestados ou certidões será admitida, desde que sejam tecnicamente compatíveis com o objeto da licitação, considerando as características, quantidades e prazos dos bens fornecidos. A compatibilidade técnica será analisada com base nas características dos bens fornecidos, no volume e na adequação dos prazos de execução, de modo a garantir que a experiência do licitante seja suficiente para o cumprimento das obrigações do contrato.
 - O licitante deverá apresentar declaração de que tem conhecimento das condições de fornecimento e prazos de entrega do objeto (Art. 67, VI).
 - Não serão aceitos atestados de fornecimentos em andamento.

Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	88
Rubrica	

15.1. Justificativa da exigência de qualificação técnica

A qualificação técnica exigida neste Termo de Referência visa garantir que a licitante possua a experiência, capacidade técnica e infraestrutura adequadas para atender às especificações da licitação com a qualidade, pontualidade e segurança exigidas. O objetivo é assegurar que a empresa escolhida seja capaz de cumprir de forma satisfatória todas as condições do contrato, minimizando riscos operacionais e garantindo o fornecimento adequado e eficiente dos produtos.

1. Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) tem como principal objetivo comprovar que a licitante possui experiência prática no fornecimento de utensílios de cozinha, em volumes e condições logísticas compatíveis com os exigidos neste edital.

Esse percentual foi estabelecido com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, buscando garantir que a empresa tenha um histórico de fornecimento sólido e relevante em objetos similares, reduzindo significativamente o risco de inadimplemento, atrasos ou entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas.

A exigência também visa assegurar que a licitante possua estrutura logística, operacional e administrativa suficiente para atender à demanda prevista, dentro dos prazos e condições estabelecidos, de forma eficiente e sem comprometer a qualidade, padronização e integridade dos utensílios fornecidos.

Dessa forma, o atestado técnico, ao atestar a capacidade da empresa em lidar com o volume mínimo estipulado, confere maior segurança à Administração Pública, garantindo que a execução contratual será realizada com profissionalismo, regularidade e qualidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Presunção de Capacidade Técnica através do SICAF

Para simplificar o processo de qualificação e garantir que as empresas com histórico de fornecimento relevante sejam reconhecidas de forma mais ágil, a qualificação técnica poderá ser presumida para empresas cujos dados cadastrais no SICAF incluem o fornecimento de bens compatível com o objeto da licitação. Nesse caso, a empresa poderá ser dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica, a critério do pregoeiro. Esta medida visa dar agilidade ao processo licitatório, ao mesmo tempo que garante que empresas com comprovada experiência sejam priorizadas, reduzindo o risco de falhas operacionais durante a execução do contrato.

3. Comprovação da Quantidade Fornecida

Caso o atestado de capacidade técnica não detalhe a quantidade fornecida, será exigido que a licitante apresente cópias das Notas Fiscais correspondentes, de forma a assegurar a veracidade das informações prestadas e a conformidade com as exigências do edital. Esse procedimento tem como objetivo garantir que a quantidade fornecida, tanto em termos de volume quanto de prazos, seja claramente demonstrada e compatível com as necessidades da licitação. A documentação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	89
Rubrica	

complementar (Notas Fiscais) proporciona maior transparência e confiabilidade ao processo, reforçando a capacidade da licitante de atender às demandas.

4. Exclusão de Atestados de Empresas do Mesmo Grupo Econômico

A fim de garantir que a qualificação técnica seja genuína e que a experiência apresentada pela licitante seja efetiva e não artificialmente ampliada por relações dentro de um mesmo grupo econômico, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante. Esta exigência visa evitar conflitos de interesse e assegurar que a licitante tenha realmente a capacidade técnica de fornecer os gêneros alimentícios de forma independente, sem depender de outras empresas do mesmo grupo para a execução dos serviços.

5. Aceitação de Atestados Diversificados

A licitante poderá apresentar atestados de diferentes contratos simultâneos para comprovar sua experiência. A soma de atestados será aceita, desde que esses sejam compatíveis com as exigências da licitação, em termos de características, quantidades e prazos. Essa flexibilidade permite que a licitante demonstre sua experiência com base em uma variedade de contratos anteriores, o que pode ser vantajoso para empresas que já tenham participado de múltiplos processos licitatórios. A medida visa não restringir a participação de empresas com experiência diversificada e relevante.

6. Declaração de conhecimento das condições de fornecimento e prazos de entrega do objeto

A exigência de que o licitante apresente declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições de fornecimento e dos prazos de entrega do objeto licitado, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo resguardar a Administração Pública de riscos operacionais e contratuais, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na execução do contrato.

Trata-se de uma medida de caráter preventivo, voltada a garantir que os licitantes estejam cientes, de forma inequívoca, das obrigações que assumirão em caso de adjudicação, inclusive quanto às condições logísticas, especificações técnicas, cronograma de entrega e requisitos operacionais previstos no Termo de Referência.

7. Exclusão de Atestados de Fornecimentos em Andamento

Para garantir que a experiência apresentada seja real e baseada em resultados concretos, serão excluídos **atestados de fornecimentos em andamento**. A qualificação técnica deve ser baseada em contratos concluídos ou em andamento com prazos já estipulados e cumpridos, o que garante que a licitante tem experiência comprovada e que a execução do fornecimento foi concluída dentro dos prazos e com a qualidade esperada. A aceitação apenas de atestados de contratos concluídos ou finalizados assegura que a experiência relatada seja concreta e não especulativa.

8. Compatibilidade com as Exigências do Termo de Referência

Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser compatíveis com as exigências e características do objeto da licitação. Isso garante que a licitante tenha uma linha de atuação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	90
Rubrica	

adequada para fornecer os itens solicitados e que a empresa tenha a infraestrutura e a experiência necessárias para atender às necessidades do contrato de forma eficaz.

15.2. Habilitação jurídica

15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4. Habilitação econômico-financeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	91
Rubrica	

15.4.1. Deverá ser apresentado Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial do Estado de sua Sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

15.4.2. Demonstração contábil da situação financeira da proponente, calculada a partir das demonstrações apresentadas e da aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \left(\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \right) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \left(\frac{PC + PNC}{AT} \right) = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

15.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

15.4.4. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

15.5. Vedações de Participação

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Sociedades Cooperativas;
- Enquadradadas nas disposições do art. 14º, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.6. Justificativa Técnica para Vedações:

Fica vedada a participação de consórcios e cooperativas no presente processo licitatório para a aquisição de utensílios de cozinha, em razão de diversas considerações técnicas e operacionais que visam garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato. A constituição dessas formas de associação pode trazer desafios que impactam negativamente a gestão e fiscalização, comprometendo os objetivos da contratação.

A formação de consórcios ou cooperativas pode resultar na diluição de responsabilidades, dificultando a identificação clara dos responsáveis diretos por eventuais falhas ou problemas na execução do contrato. Isso pode ocasionar atrasos na resolução de questões e na aplicação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	92
Rubrica	

sanções, comprometendo a pontualidade e a qualidade das entregas.

Além disso, a gestão de um contrato com consórcios ou cooperativas exige um acompanhamento mais complexo e intensivo por parte da Administração Pública, aumentando a carga administrativa e os custos operacionais. A coordenação entre múltiplas entidades pode gerar ineficiências e dificuldades logísticas que poderiam ser evitadas com a contratação de uma única empresa, simplificando a execução e fiscalização do contrato.

Outro ponto relevante é a garantia de capacidade técnica e operacional. A vedação à participação de consórcios e cooperativas assegura que cada licitante possua, individualmente, a capacidade necessária para cumprir as obrigações contratuais, evitando a possibilidade de empresas com capacidade insuficiente se unirem para participar, o que poderia comprometer a execução do contrato.

Por fim, a contratação de uma única empresa facilita a aplicação de penalidades e a execução das garantias contratuais, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá agir de forma mais eficaz e direta, sem a necessidade de lidar com as complexidades adicionais de consórcios ou cooperativas.

Dante dessas considerações, a vedação à participação de consórcios e cooperativas neste processo licitatório é justificada como uma medida para garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato, assegurando o pleno cumprimento dos objetivos da aquisição dos utensílios de cozinha.

16. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Da entrega dos bens:

O fornecimento dos utensílios será realizado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, nos local, dia e horário a ser estipulado pela secretaria. No momento da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

Recebimento dos bens:

O recebimento dos produtos se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente. O **recebimento provisório** ocorrerá imediatamente após o recebimento dos utensílios de copa e cozinha, de maneira sumária, no ato da entrega junto à nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança pelo responsável pela fiscalização do contrato. Este procedimento visa a verificação subsequente de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

Caso os bens entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da amostra, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até 7 (sete) dias, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidades.

O **recebimento definitivo** dos bens será efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. A aceitação definitiva ocorrerá após aferição de qualidade e quantidade do material fornecido.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	93
Rubrica	

empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação da Despesa:

Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, sendo este prorrogável por igual período. Durante este processo, verificar-se-á a conformidade dos elementos essenciais do documento de cobrança, incluindo prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a ser pago e destaque de retenções tributárias aplicáveis.

Em caso de inconsistências ou erros na nota fiscal ou documento de cobrança, o processo de liquidação será pausado até que o contratado corrija as pendências, reiniciando o prazo para liquidação após a regularização. A nota fiscal ou documento equivalente deve ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital de licitação.

Pagamento:

O pagamento aos contratados será realizado dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa.

Caso haja atraso por parte da contratante no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva do pagamento.

A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes. Qualquer erro no documento de cobrança resultará na sua devolução à contratada, com o prazo de pagamento sendo recalculado a partir da apresentação corrigida do documento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Garantias Exigidas e Ofertadas:

O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	94
Rubrica	

Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo para substituição de material eivado de vício:

Caso os utensílios de copa e cozinha entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da amostra, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar **a substituição dos itens rejeitados em até 7 (sete) dias**, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidade.

17. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- 18.2.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 18.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 18.4.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;
- 18.5.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- 18.6.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento do produto;
- 18.7.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 18.8.** Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 18.9.** Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 18.10.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 18.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 18.12.** Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	95
Rubrica	

18.13. Deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 02 (dois) dia útils, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;

18.14. Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Maricá e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;

18.15. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

18.16. Ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;

18.17. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, contendo dados relativos a procedência do material.;

18.18. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

18.19. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

18.20. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo resarcimento ou indenização devido;

18.21. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Fiscalizar a execução da presente contratação, através de servidores designados através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;

19.2. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

19.3. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

19.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto do presente termo;

19.5. Realizar os pagamentos;

19.6. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

19.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

19.8. Aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

20. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	96
Rubrica	

Define-se, como **órgãos participantes** do Sistema de Registro de Preços, a **Secretaria de Educação de Maricá** e a **Secretaria de Direitos Humanos**.

21. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Fica destinado o percentual de **50% (cinquenta por cento)** do **quantitativo total**, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

22. DA QUANTIDADE MÁXIMA QUE PODERÁ SER ADQUIRIDA

A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida será de até 100% (cem por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	97
Rubrica	

23. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

Em conformidade com o art. 82, inciso II da Lei 14.133/2021, será exigida uma quantidade mínima a ser cotada de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista para cada item licitado. Ou seja, os licitantes deverão apresentar propostas para, no mínimo, 50% da quantidade total de cada item especificado neste Termo de Referência.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária		
Programa de trabalho:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
17.01.1.361.0008.2124	449052	1550
17.01.1.365.0008.2124	339030	

25. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

As entregas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no contrato, com início a partir da assinatura do contrato. As datas específicas de entrega serão definidas em acordo com o fornecedor após a adjudicação do contrato.

23.1 Do local de entrega

O material deve ser entregue em locais indicados pela Secretaria de Educação de Maricá, incluindo a sede da Secretaria de Educação e a Secretaria de Direitos Humanos, conforme endereços a serem disponibilizados posteriormente.

As entregas deverão ocorrer dentro do horário estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais. Cada entrega deve ser realizada nos endereços indicados pela secretaria de educação, assegurando que o material chegue em perfeito estado de conservação. A origem de cada item deve ser claramente verificável por meio de uma embalagem apropriada, garantindo a integridade e a autenticidade do material fornecido.

23.2 Do prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos (prorrogável, salvo motivo justo devidamente comprovado), a contar a partir da assinatura do contrato.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Ata de registro de preços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	98
Rubrica	

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. A Administração poderá prorrogar a vigência da ata de registro por igual período, mediante acordo entre as partes e observando as condições estabelecidas no edital de licitação e na legislação aplicável, incluindo a Lei 14.133/2021.

Contrato de fornecimento:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos Artigos 111 da Lei n. 14.133/2021. A prorrogação será realizada até a devida aquisição de todos os itens relacionados no presente Termo, observando as condições estabelecidas no edital de licitação e na legislação aplicável.

Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos utensílios de copa e cozinha adquiridos sob este contrato serão realizados conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis. O reajuste poderá ser efetuado anualmente, com base no índice de IPCA atualizado, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelas partes em casos de alterações significativas nas condições de mercado ou em situações que afetem a execução contratual, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Qualquer pedido de reajuste deverá ser analisado e aprovado pela Administração, respeitando os critérios de transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Procedimentos para reajuste:

Os procedimentos para solicitação e análise de reajuste serão detalhados no edital de licitação e no contrato, incluindo os prazos, documentações necessárias e critérios para avaliação. A Secretaria Municipal de Educação de Maricá será responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos de reajuste, assegurando que os ajustes sejam realizados de forma justa e equitativa.

Resolução de discrepâncias:

Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega dos bens, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente o fornecedor para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

27. ANÁLISE DE RISCOS

A alocação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos e seus impactos.

RISCO I: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Dano			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	99
Rubrica	

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Educação

Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações semelhantes.	Secretaria de Educação

RISCO II: Falta de recursos para garantir o cumprimento das obrigações contratuais

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano

Ausência de empenho, prejudicando a celebração do contrato.

Ação Preventiva	Responsável
- Planejar corretamente os valores a serem pagos em razão da estimativa de suplemento alimentar a serem adquiridos; - Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.	- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Ação de Contingência

- Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
--	--

1. RISCO III: Atraso na conclusão do Processo Licitatório

2. Probabilidade	3. () Baixa	4. (x) Média	5. () Alta
6. Impacto	7. () Baixa	8. () Média	9. (x) Alta

10. Dano

11. Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.

12. Ação Preventiva	13. Responsável
14. - Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	15. - Secretaria de Educação; 16. - Secretaria de Administração; 17. - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda; 18. - Procuradoria Geral do Município; 19. - Assessoria de Conformidade Processual.

20. Ação de Contingência

22. - Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.	23. Secretaria de Educação
---	----------------------------

24. RISCO IV: Suspensão do Certame pelo Tribunal de Contas do Estado

25. Probabilidade	26. () Baixa	27. (x) Média	28. () Alta
-------------------	---------------	-----------------	--------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	100
Rubrica	

29. Impacto	30. (<input type="checkbox"/>) Baixa	31. (<input type="checkbox"/>) Média	32. (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
33. Dano			
34. Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso à alimentação escolar dos estudantes do Município.			
35. Ação Preventiva		36. Responsável	
37. Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando o entendimento/recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para o objeto em tela, especialmente no que toca à descrição adequada do objeto do contrato e sua execução.		38. Secretaria de Educação	
39. Ação de Contingência		40. Responsável	
41. - Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.		42. Secretaria de Educação	
1 RISCO V: Licitação Deserta ou Fracassada			
2 Probabilidade	3 (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	4 (<input type="checkbox"/>) Média	5 (<input type="checkbox"/>) Alta
6 Impacto	7 (<input type="checkbox"/>) Baixa	8 (<input type="checkbox"/>) Média	9 (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
10 Dano			
11 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso à alimentação escolar dos estudantes do Município.			
12 Ação Preventiva		13 Responsável	
14 Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando a atratividade do mercado, dentre eles, mas não limitados a: (i) possibilidade de prorrogação do contrato com base lei 14.133/2021; (ii) descrição de prazos de recebimento condizentes com o mercado; (iii) outros indicados pela PGM e ACP.		15 Secretaria de Educação	
16 Ação de Contingência		17 Responsável	
18 - Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.		19 Secretaria de Educação	
20 RISCO VI: Não assinatura do contrato pela Contratada			
21 Probabilidade	22 (<input type="checkbox"/>) Baixa	23 (<input checked="" type="checkbox"/>) Média	24 (<input type="checkbox"/>) Alta
25 Impacto	26 (<input type="checkbox"/>) Baixa	27 (<input type="checkbox"/>) Média	28 (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
29 Dano			
30 Atraso na execução do contrato e possibilidade de frustração do planejamento educacional dos estudantes do Município.			
31 Ação Preventiva		32 Responsável	
33 Inclusão de penalidade no Edital, na forma da lei 14.133/2021.		34 Secretaria de Educação	
35 Ação de Contingência		36 Responsável	
37 - Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.		38 Secretaria de Educação	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	101
Rubrica	

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 28.2, “d”;

28.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

28.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

28.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

28.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3	5	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	102
Rubrica	

		(1,5%)	(3%)	(6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRÍÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	103
Rubrica	

11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

28.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

28.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

28.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	104
Rubrica	

28.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) Reincidência nas infrações;
- i) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração;
- k) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) Causando danos à propriedade alheia;
- m) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

28.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 28.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 28.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

28.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 28.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

28.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 28.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

28.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

28.12. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	105
Rubrica	

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 28.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

29. TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

Não se aplica a esta contratação.

30. RESOLUÇÃO DE DISCREPÂNCIAS:

Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega do produto, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente a contratada para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão admitidas alterações contratuais, conforme previsto nos artigos 124 a 130 da Lei nº. 14.133/2021.

32. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 25 de fevereiro de 2025.

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Coordenadora Geral
Matrícula nº106412

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,

Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Mat. 6364



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	106
Rubrica	

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA - PÁGINA 1

UNIDADE ESCOLAR	UTENSÍLIOS																		
	Abridor de latas profissional	Amolador de faca (Pedra)	Amolador de faca (Chaira)	Assadeira de Cupeake	Assadeira tam. Grande	Assadeira tam. Médio	Bacia tam. Grande 27 litros	Bacia tam. Pequena 8 litros	Bacia tam. Médio 17 litros	Baldes 20 litros	Bandeja plástica	Cacarola 30L	Cacarola 40L	Cacarola Grande 17 litros	Cacarola Média 12 litros	Cacarola Pequena 8,3 litros	Caixa box 20L	Caixa box 26L	Caixa Hortifrutí
1 CAIC ELOMIR SILVA	3	1	1	0	4	4	8	5	6	4	8	2	5	2	2	1	12	12	10
2 CASA DA CRIANÇA DE INOA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
3 CASA DA CRIANÇA DE ITAPIUACU	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
4 CEIM DO RE MI HAROLDO SANT' ANNA SANTINI	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	2	2	2	1	4	4	10
5 CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	1	1	1	0	6	0	6	5	6	4	5	1	2	3	3	3	4	4	10
6 CEIM NELSON MANDELA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
7 CEIM PINGUINHOS DE LUZ	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
8 CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	1	1	1	0	3	3	2	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
9 CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
10 CEIM RECANTO DA AMIZADE	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	1	2	2	1	4	4	6
11 CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	1	1	1	0	3	4	6	5	6	4	4	2	3	3	3	3	4	4	6
12 CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	1	1	1	0	6	6	8	5	6	4	6	2	1	2	2	1	4	4	10
13 E M ESPRAIADO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
14 CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	1	1	1	0	3	3	4	10	10	4	3	2	2	3	2	1	4	4	10
15 CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	1	1	1	0	3	3	2	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
16 E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
17 E M AMANDA PENA DE A SOARES	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	2	2	2	1	4	4	10
18 E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	0
19 E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	1	1	1	0	3	3	5	5	6	4	4	5	3	4	2	1	4	4	6
20 E M BENVINDO TAQUES HORTA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
21 E M BRASILINA COUTINHO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	2	2	2	2	4	4	6
22 E M DA MATA ATLÂNTICA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	10
23 CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	3	1	1	0	3	3	4	8	10	4	3	5	3	5	2	1	4	4	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá																
Processo Número																9821/2024
Data do Início																16/04/2024
Folha																107
Rubrica																

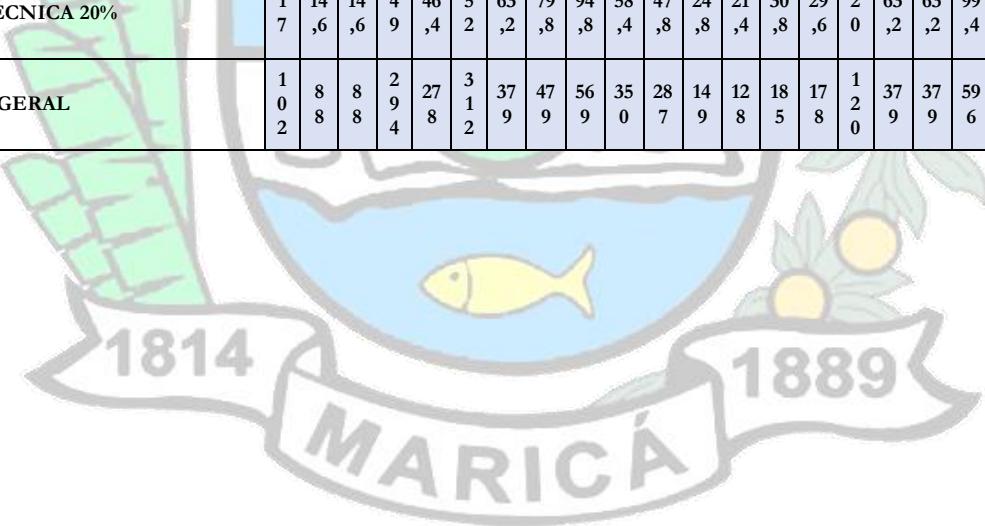
24	E M GUARATIBA	1	1	1	0	3	3	5	5	6	4	3	3	2	2	2	1	4	4	6
25	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
26	E M JOAO PEDRO MACHADO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
27	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
28	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	5	2	5	2	1	4	4	6
29	E M MARQUES DE MARICA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	1	2	2	1	4	4	10
30	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
31	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
32	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
33	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	3	1	1	0	3	3	4	10	15	4	3	3	3	3	2	1	4	4	10
34	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
35	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
36	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	1	1	1	0	3	6	6	5	6	4	6	3	2	3	2	1	4	4	10
37	E M RETIRO	1	1	1	0	3	5	4	5	6	4	3	1	1	1	2	1	4	4	6
38	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
39	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	3	3	2	2	1	4	4	6
40	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	2	1	2	1	4	4	6
41	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	1	1	1	0	3	3	5	5	5	4	5	3	2	4	2	1	4	4	6
42	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	1	1	1	0	3	3	3	5	6	4	3	1	1	2	2	1	4	4	6
43	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	1	2	1	4	4	6
44	CEPT LEONEL BRIZOLA	3	1	1	0	6	6	8	12	12	4	3	2	2	2	2	1	20	20	15
45	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	6	1	1	3	2	2	4	4	6
46	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	1	1	1	0	3	3	4	8	8	4	3	1	1	1	2	1	4	4	6
47	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	1	1	1	2	3	3	4	5	6	4	3	1	1	1	2	2	4	4	6
48	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NH E JA	1	1	1	3	3	4	4	5	6	4	3	1	1	1	2	2	4	4	6
49	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	1	2	1	4	4	6
50	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÉA	3	1	1	0	3	8	4	8	10	4	3	2	2	2	2	1	4	4	10
51	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	1	1	1	0	3	8	3	8	10	4	3	3	2	2	2	1	4	4	10
52	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	1	1	1	0	6	6	4	5	6	4	3	2	2	2	2	1	4	4	6
53	EM ROMILDA NUNES	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	2	1	2	1	4	4	6
54	EM SAO BENTO DA LAGOA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	1	2	1	4	4	6
55	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	1	2	2	2	4	4	6
56	EM CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	1	2	2	1	4	4	6
57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	1	2	1	4	4	6
58	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	1	2	1	4	4	6
59	EM LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	5	5	2	2	1	4	4	6
60	EM PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	1	2	2	2	4	4	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá																
Processo Número																9821/2024
Data do Início																16/04/2024
Folha																108
Rubrica																

61	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	1	1	1	0	3	5	4	5	6	4	3	2	1	2	2	1	4	4	6
62	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	3	1	1	0	3	5	8	10	10	4	3	3	1	3	2	1	4	4	6
63	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	1	2	2	1	4	4	10
64	E MUNICIPALIZADA PINDOBAS (WILSON SARDINHA DA SILVA)	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	1	2	2	1	4	4	6
65	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
66	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
67	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	2	2	2	2	2	4	4	6
68	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
69	EM PAULO FREIRE	1	1	1	0	3	3	9	5	6	4	3	2	2	3	2	1	4	4	6
70	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE MUNIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
71	JIM PROF MARA REJANE GOMES BUENO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
72	JIM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA	1	1	1	0	3	6	4	5	6	4	3	1	1	3	2	2	4	4	6
73	JIM PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	1	2	2	2	4	4	6
74	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA	1	1	1	0	3	3	4	5	6	4	3	1	0	2	2	2	4	4	6
TOTAL:		8	7	7	2	23	2	31	39	47	29	23	12	10	15	14	1	31	31	49
RESERVA TÉCNICA 20%		1	14	14	4	46	5	63	79	94	58	47	24	21	30	29	2	63	63	99
TOTAL GERAL		1	8	8	2	27	3	37	47	56	35	28	14	12	18	17	1	37	37	59
		0	8	8	9	8	1	9	9	9	0	7	9	8	5	8	0	9	6	
		2	8	8	4	2	2	9	,8	,8	,4	7	,4	,8	,5	8	0	9	6	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	109
Rubrica	

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁCULA DETALHADA - PÁGINA 2

UNIDADE ESCOLAR		UTENSÍLIOS																		
		Caixa tam. Grande 100 litros	Caixa tam. Grande 60 litros	Caixa tam. Grande 30 litros	Caixa tam.Pequeno 13 litros	Caldeirão Médio 19 litros	Caldeirão Grande 31 litros	Caneção Grande 6,2 litros	Caneção Médio 4,5 litros	Caneeca Escolar	Carriinho inox para transportar alimentos	Coador de café inox	Colher de chá	Colher grande c/polipropileno	Colher grande de silicone	Colher de servir (arroz)	Colher p sobremesa inox	Colher para refeições inox	Concha cabo polipropileno	Copo de transição (berçário)
1	CAIC ELOMIR SILVA	12	12	1 2	12	1	1	1	1	30 0	0	2	20	8	3	3	20 0	10 0	6	0
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3	0
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3	0
4	CEIM DO RE MI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	3	3	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3	0
5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	10	2	3	3	2	2	1	1	10 0	1	1	20	4	4	4	10 0	30 0	5	0
6	CEIM NELSON MANDELA	2	2	3	3	1	1	1	1	60 0	0	1	20	3	3	3	80 0	80 0	3	0
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	3	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3	0
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	1	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3	0
9	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	4	3	3	10 0	10 0	3	0
10	CEIM RECANTO DA AMIZADE	2	5	3	3	1	1	1	2	10 0	0	1	20	5	3	3	10 0	10 0	3	0
11	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	2	2	2	2	1	1	2	2	10 0	1	1	20	6	3	4	10 0	30 0	4	0
12	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	3	2	3	3	1	1	1	1	10 0	1	1	20	3	3	3	10 0	20 0	3	0
13	E M ESPRAIADO	2	2	3	3	1	1	2	1	80 0	0	1	20	3	3	3	80 0	10 0	3	0
14	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	5	3	3	3	1	1	1	1	30 0	0	2	20	5	3	3	10 0	30 0	6	0
15	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	2	3	3	3	1	1	1	1	50 1	1	1	20	3	3	3	50 50	50 50	3	0
16	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3	0
17	E M AMANDA PENA DE A SOARES	3	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	2	20	3	3	3	10 0	10 0	6	0
18	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3	0
19	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	2	3	4	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3	0
20	E M BENVINDO TAQUES HORTA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	80 0	10 0	3	0
21	E M BRASILINA COUTINHO	2	2	3	3	1	1	1	1	50 0	0	1	20	3	3	3	50 50	50 50	3	0
22	E M DA MATA ATLÂNTICA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	2	20	3	3	3	10 0	10 0	3	0
23	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	5	2	3	3	1	1	1	3	30 0	0	2	20	5	3	3	10 0	20 0	6	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá																
Processo Número																9821/2024
Data do Início																16/04/2024
Folha																110
Rubrica																

2 4	E M GUARATIBA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	5	3	3	10 0	10 0	3 0
2 5	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	2	2	3	3	1	1	1	1	70 0	0	1	20	3	3	3	70 70	70 3	0 0
2 6	E M JOAO PEDRO MACHADO	2	2	3	3	1	1	1	1	80 0	0	1	20	3	3	3	80 80	80 3	0 0
2 7	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3 0
2 8	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	2	2	3	3	1	1	3	1	80 0	0	1	20	5	3	3	80 80	80 3	0 0
2 9	E M MARQUES DE MARICA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	2	20	3	3	3	10 0	10 0	6 0
3 0	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	80 0	10 0	3 0
3 1	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	50 50	50 3	0 0
3 2	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	2	3	2	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3 0
3 3	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	2	20	3	3	3	10 0	10 0	6 0
3 4	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	2	2	4	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	80 0	10 0	3 0
3 5	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	80 0	10 0	3 0
3 6	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	2	2	2	3	2	2	2	2	10 0	0	1	20	3	3	4	80 0	30 0	4 0
3 7	E M RETIRO	4	3	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	80 0	10 0	3 0
3 8	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	3	3	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	70 0	10 0	3 0
3 9	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	2	2	3	3	1	1	1	1	30 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3 0
4 0	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3 0
4 1	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	2	2	5	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	4	3	3	80 0	10 0	3 0
4 2	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	80 0	10 0	3 0
4 3	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	4	2	3	3	1	1	1	1	80 0	0	1	20	3	3	3	80 0	13 0	3 0
4 4	CEPT LEONEL BRIZOLA	6	2	3	20	1	1	1	1	10 00	0	3	20	3	3	3	10 00	10 00	6 0
4 5	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	2	2	4	3	1	1	1	3	10 0	0	1	20	4	3	3	10 0	30 0	3 0
4 6	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3 0
4 7	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	2	2	3	3	1	1	1	1	30 0	0	1	20	3	3	3	30 30	30 30	3 0
4 8	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	2	2	3	3	1	1	1	1	50 0	0	1	20	3	3	3	50 50	50 50	3 0
4 9	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	1	1	20	3	3	3	10 0	10 0	6 0
5 0	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	3	2	3	3	1	1	1	1	30 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	6 0
5 1	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	3	2	2	3	1	1	1	1	30 0	0	2	20	3	3	3	20 0	20 0	6 0
5 2	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	3	2	3	3	1	1	1	1	10 0	1	1	20	3	3	3	20 0	20 0	6 0
5 3	EM ROMILDA NUNES	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	20 0	3 0
5 4	EM SAO BENTO DA LAGOA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	50 50	50 50	3 0
5 5	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	2	2	2	3	1	1	1	1	10 0	1	1	20	3	3	4	10 0	20 0	5 0
5 6	EM CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	3	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3 0
5 7	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3 0
5 8	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	2	2	3	3	1	1	1	1	10 0	0	1	20	3	3	3	10 0	10 0	3 0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá														
Processo Número														9821/2024
Data do Início														16/04/2024
Folha														111
Rubrica														

5	EM LÚCIO THOMÉ GUERRA	2	2	3	3	1	1	1	3	10	0	1	50	5	3	3	10	20	0	3	0		
9	FETEIRA																						
6	EM PROFESSORA ALCIONE SOARES	2	2	3	3	1	1	1	1	10	0	0	1	20	3	3	3	10	10	0	3	0	
0	RANGEL DA SILVA																						
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA	4	4	4	3	1	1	1	1	10	0	0	1	20	3	3	3	10	10	0	3	0	
1	DE ZACARIAS																						
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE	2	2	3	3	1	1	1	1	30	0	0	2	20	3	3	3	10	10	0	6	0	
2	INOÃ																						
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA	2	2	3	3	1	1	1	1	10	0	0	1	20	3	3	3	10	10	0	3	0	
3	MINISTRO LUIS SPARANO																						
6	E MUNICIPALIZADA PINDOBAS	2	2	3	4	1	1	1	1	20	0	0	1	20	3	3	3	10	10	0	4	0	
4	(WILSON SARDINHA DA SILVA)																						
6	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANÇA	2	2	3	4	1	1	1	1	70	0	0	1	20	3	3	3	70	70	4	0	0	
6																							
6	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES	2	2	3	4	1	1	1	1	20	0	0	1	20	3	3	3	10	20	0	4	0	
7	EM AMAURY GOMES DO	2	2	3	4	1	1	1	1	20	0	0	1	20	3	3	3	10	20	0	4	0	
7	NASCIMENTO																						
6	EM LEDA MARIA DO AMPARO	2	2	3	4	1	1	1	1	20	0	0	1	1	20	3	3	3	20	20	6	0	
8	LEMOS																						
6	EM PAULO FREIRE	2	2	3	4	1	1	1	1	30	0	0	0	1	20	3	3	3	20	20	0	4	0
9																							
7	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	
0	MUNIZ																						
7	JIM PROF MÁRA REJANE GOMES	2	2	3	4	1	1	1	1	15	0	1	1	20	3	3	3	15	15	6	0	0	
1	BUENO																						
7	JIM PROF MARIA DE LOURDES	2	2	4	4	1	1	1	1	10	0	0	1	20	3	3	3	10	10	0	4	0	
2	CRUZ SILVA																						
7	JIM PROF MARIA HONORINA	2	3	3	4	1	1	2	2	20	0	1	1	20	3	3	3	20	20	6	0	0	
3	ZANINI BERNARDO																						
7	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA	2	2	3	4	1	1	1	1	10	0	1	1	20	3	3	3	10	10	6	0	0	
4	VIANNA																						
TOTAL:		18	16	2	25	7	7	7	8	99	1	8	19	24	2	22	81	10	26	6	0	0	
		9	9	3	4	5	5	9	3	50	2	4	60	3	2	3	60	04	2	6	0	0	
RESERVA TÉCNICA 20%		37	33	4	50	1	1	15	16	19	2	16	39	48	4	44	16	20	52	1	3	2	
		,8	,8	6	,8	5	5	,8	,6	90	,4	,8	2	,6	4	,6	32	08	,4	3	2		
TOTAL GERAL		22	20	2	30	9	9	9	10	94	1	10	23	29	2	26	97	12	31	7	9	2	
		7	3	6	5	0	0	5	0	0	4	1	52	2	4	8	92	04	8	4	4	2	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	112
Rubrica	

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁCULA DETALHADA - PÁGINA 3

UNIDADE ESCOLAR	UTENSÍLIOS																			
	Cortador legumes e frutas	Cubas grandes rasas	Cubas grandes fundas	Descascador de legumes	Escorredor Grad. de pratos	Escorredor de Arroz (alumínio)	Escorredor Grad. de macarrão (alumínio)	Escova para higienizar mamadeira (bercário)	Espatula	Escumadeira inox	Espremedor de limão manual (alumínio ou	Estrados	Faca p corte de carnes inox	Faca p corte de legumes inox	Faca p corte de pães inox	Faca p refeição inox	Forma redonda de bolo	Forma redonda de pudim	Frigideira Média	
1 CAIC ELOMIR SILVA	2	1	4	1	1	1	3	0	1	8	2	16	8	2	4	40	0	2	2	1
2 CASA DA CRIANÇA DE INOA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	60	2	2	2	1
3 CASA DA CRIANÇA DE ITAPIUACU	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	60	2	2	2	1
4 CEIM DO RE MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI	2	2	2	2	1	1	0	0	1	2	2	10	2	2	2	50	2	2	2	1
5 CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	2	1	1	3	1	1	0	0	1	4	2	5	3	3	2	50	2	4	2	
6 CEIM NELSON MANDELA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	80	2	2	2	1
7 CEIM PINGUINHOS DE LUZ	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	50	2	2	2	1
8 CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	10	2	2	2	50	2	2	2	1
9 CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	50	2	2	2	1
10 CEIM RECANTO DA AMIZADE	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	50	2	2	2	1
11 CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	2	1	1	3	1	1	0	0	1	4	2	10	5	5	5	50	2	3	2	
12 CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	2	1	1	3	1	1	0	0	1	3	2	10	2	10	2	50	2	4	2	
13 E M ESPRAIADO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	50	2	2	2	1
14 CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	2	1	1	1	1	1	0	0	3	5	2	5	6	2	2	10	0	4	2	1
15 CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10	0	2	2	1
16 E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10	0	2	2	1
17 E M AMANDA PENA DE A SOARES	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	50	2	2	2	1
18 E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10	0	2	2	1
19 E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	50	2	2	2	1
20 E M BENVINDO TAQUES HORTA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	6	2	50	2	2	2	1
21 E M BRASILINA COUTINHO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	6	2	50	2	2	2	1
22 E M DA MATA ATLANTICA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10	0	2	2	1
23 CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	2	1	3	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10	0	2	2	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá																
Processo Número																9821/2024
Data do Início																16/04/2024
Folha																113
Rubrica																

2 4	E M GUARATIBA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10 0	2	2	1
2 5	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	2	2	2	2	70	2	2	1
2 6	E M JOAO PEDRO MACHADO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	3	2	10 0	2	2	1
2 7	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	2	2	2	2	1	1	0	0	1	3	2	6	2	2	2	10 0	2	2	1
2 8	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	2	6	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	60	2	2	1
2 9	E M MARQUES DE MARICA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	60	2	2	1
3 0	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	3	3	2	50	2	2	1
3 1	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	1	3	2	50	2	2	1
3 2	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	3	2	2	2	50	2	2	1
3 3	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	10	2	10	2	10 0	2	2	1
3 4	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	2	2	3	2	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10 0	2	2	1
3 5	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	80	2	2	1
3 6	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	2	1	1	3	1	1	2	0	1	4	2	6	5	5	2	10 0	3	3	2
3 7	E M RETIRO	2	1	1	2	1	1	0	0	1	2	2	8	2	2	2	10 0	2	2	1
3 8	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	2	2	3	2	1	1	0	0	1	3	2	6	2	2	2	10 0	2	2	1
3 9	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	80	2	2	1
4 0	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10 0	2	2	1
4 1	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	5	2	5	5	3	2	40	2	2	1
4 2	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	3	3	2	10 0	2	2	1
4 3	EM ALCIBIADES AFONSO VIANA FILHO	2	1	1	2	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	13 0	2	2	1
4 4	CEPT LEONEL BRIZOLA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	8	20	2	10 00	2	2	1
4 5	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	2	1	1	1	3	1	0	0	1	2	2	5	5	2	2	10 0	2	2	1
4 6	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10 0	2	2	1
4 7	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	20	2	2	1
4 8	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	20	2	2	1
4 9	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	10	2	2	2	50	2	2	1
5 0	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	10	2	20 0	2	2	1
5 1	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	20 0	2	2	1
5 2	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	15	2	10	2	30 0	2	2	1
5 3	EM ROMILDA NUNES	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10 0	2	2	1
5 4	EM SAO BENTO DA LAGOA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	3	2	30	2	2	1
5 5	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	2	1	3	1	1	1	0	1	2	2	5	2	2	2	2	30	2	2	1
5 6	EM CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	2	1	1	2	1	1	0	0	1	3	2	5	3	3	3	10 0	2	2	2
5 7	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10 0	2	2	1
5 8	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10 0	2	2	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá																
Processo Número																9821/2024
Data do Início																16/04/2024
Folha																114
Rubrica																

5	EM LÚCIO THOMÉ GUERRA	2	3	3	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	10	0	2	2	1	
9	FETEIRA																					
6	EM PROFESSORA ALCIONE SOARES	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	50	2	2	2	1	
0	RANGEL DA SILVA																					
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	3	2	8	0	2	2	0	2	2	2	1	
1	DE ZACARIAS																					
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	10	2	30	0	2	2	1	
2	INOÃ																					
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA	2	1	1	1	1	1	0	0	1	2	2	5	2	2	2	60	2	2	2	1	
3	MINISTRO LUIS SPARANO																					
6	E MUNICIPALIZADA PINDOBAS	2	1	1	1	2	1	0	0	1	2	2	5	2	4	2	10	0	2	2	1	
4	(WILSON SARDINHA DA SILVA)																					
6	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANÇA	2	1	1	1	2	1	0	0	1	2	2	6	2	2	2	50	2	2	2	1	
6																	10					
6	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES	2	1	1	1	2	1	1	0	1	2	2	10	2	2	2	0	2	2	2	1	
6	EM AMAURY GOMES DO																	10				
7	NASCIMENTO	2	1	1	1	2	1	1	0	1	2	2	10	2	0	2	0	2	2	2	1	
6	EM LEDA MARIA DO AMPARO	2	1	1	1	2	1	1	0	1	2	2	10	2	2	2	50	2	2	2	1	
8	LEMOS																					
6																	10	0	2	2	1	
9	EM PAULO FREIRE	2	1	1	1	2	1	1	0	1	2	2	10	2	2	2	0	2	2	2	1	
7	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	MUNIZ																					
7	JIM PROF MÁRA REJANE GOMES	2	1	1	1	2	1	1	0	1	2	2	10	2	2	2	30	2	2	2	1	
1	BUENO																					
7	JIM PROF MARIA DE LOURDES	2	1	1	1	2	1	1	0	1	2	2	10	2	2	2	30	2	2	2	1	
2	CRUZ SILVA																					
7	JIM PROF MARIA HONORINA	2	1	1	1	2	1	1	0	1	2	2	10	2	2	2	30	2	2	2	1	
3	ZANINI BERNARDO																					
7	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA	2	1	1	1	1	1	1	0	1	2	2	10	2	2	2	30	2	2	2	1	
4	VIANNA																					
TOTAL:		14	8	8	8	8	7	1	1	7	16	14	46	1	1	8	22	15	74	14	15	7
		6	5	9	8	4	3	3	0	5	9	6	1	5	8	5	6	2	00	9	2	8
RESERVA TÉCNICA 20%		29	1	17	17	16	14	2	2	1	33	29	92	3	45	30	14	80	29	30	15	
		,2	,7	,8	,6	,8	,6	,6	,2	,5	,8	,2	,2	,2	,4	,8	,4	,80	,8	,4	,6	
TOTAL GERAL		17	1	10	10	10	8	1	1	9	20	17	55	2	27	18	88	17	18	9	4	
		5	0	7	6	1	8	6	2	0	3	5	3	2	2	1	2	80	9	2	4	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	115
Rubrica	

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁCULA DETALHADA - PÁGINA 4

UNIDADE ESCOLAR		UTENSÍLIOS																			
		Frigideira Grande	Fruteira em aço ou inox 3/4 andares	Garfo p refeições inox	Garfo p sobre mesa inox	Garfos três dentes (com cabo em baquetite	Garrafa térmica Grande	Jarra de vidro 2L	Jarra plástica 5L	Jarra plástica 3L	Lixeira com pedal 100L com rodinha	Lixeira com pedal 200L com rodinha	Lixeira com pedal 50L	MOP Multuso	Organizador de plástico (pote)	Pá de remo	Panela 4L	Panela de pressão 10L	Panela de pressão 20L	Pegadores inox	
1	CAIC ELOMIR SILVA	6	0	40	10	0	1	1	4	4	4	1	1	1	2	4	2	0	2	8	2
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	1	0	60	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	2	2	2	2
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAPIUACU	1	0	60	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	2	2	2	2
4	CEIM DO RE MI HAROLDO SANT' ANNA SANTINI	1	2	50	80	1	1	2	2	2	2	1	1	2	2	12	0	0	2	2	2
5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	2	0	0	80	1	6	4	2	2	2	2	1	2	4	0	0	2	3	2	2
6	CEIM NELSON MANDELA	1	0	80	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	2	2	2	2
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	1	0	50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	0	2	2	2
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	1	0	50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	2	2	2	2
9	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	1	0	50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	0	2	3	2
10	CEIM RECANTO DA AMIZADE	1	2	0	80	1	1	3	5	2	1	1	1	1	2	4	0	0	2	2	3
11	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	2	0	30	80	3	6	4	2	2	2	1	1	2	4	0	2	3	3	2	2
12	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	2	0	0	80	1	6	4	2	2	1	2	1	2	5	0	2	2	3	2	2
13	E M ESPRAIADO	1	0	10	80	1	1	3	2	2	1	1	1	1	2	4	0	2	2	2	2
14	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	1	0	30	30	0	1	1	4	4	4	1	1	1	2	4	2	0	2	2	2
15	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	1	1	10	80	1	1	2	2	2	2	1	1	2	5	0	2	2	2	0	0
16	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	1	0	20	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	0	2	2	2
17	E M AMANDA PENA DE A SOARES	1	0	10	10	0	1	1	2	4	2	1	1	1	2	5	2	0	2	2	2
18	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	1	0	10	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	0	2	2	2
19	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	1	0	10	80	1	1	2	2	2	1	2	1	1	2	4	0	0	2	2	2
20	E M BENVINDO TAQUES HORTA	1	0	50	80	1	1	2	2	2	1	0	1	1	2	4	0	0	2	2	2
21	E M BRASILINA COUTINHO	1	0	50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	0	2	2	2
22	E M DA MATA ATLANTICA	1	3	10	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	2	0	2	2	2
23	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1	0	50	80	1	1	4	5	4	2	1	1	1	3	4	2	0	2	2	2
24	E M GUARATIBA	1	0	10	80	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2	4	0	0	2	2	2
25	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	1	0	10	80	1	1	2	3	2	2	1	1	1	2	4	0	0	2	2	2
26	E M JOAO PEDRO MACHADO	1	0	10	80	1	1	2	3	2	1	1	1	1	2	4	0	0	2	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá																
Processo Número																9821/2024
Data do Início																16/04/2024
Folha																116
Rubrica																

2	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	1	1	20 0	80	1	1	2	2	2	1	1	2	2	4	0 0	2 2 3	
2	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	1	0	10 0	80	1	1	3	3	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
2	E M MARQUES DE MARICA	1	0	10 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	2 0	2 2 2	
3	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	1	1	50 50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
3	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	1	0	10 0	80	1	1	2	3	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
3	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	1	0	50 50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
3	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	1	0	30 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	2 0	2 2 2	
3	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	1	1	20 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	3	0 0	2 2 2	
3	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	1	0	10 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
3	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	2	0	30 0	80	3	6	4	2	2	2	1	2	4	0 0	2 2 2		
3	E M RETIRO	1	1	10 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	3 3 2	
3	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	1	1	10 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
3	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	1	0	20 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
4	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	1	0	20 0	80	1	1	2	3	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
4	E M VEREADOR LÈVY CARLOS RIBEIRO	1	0	10 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
4	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	1	0	20 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
4	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	1	1	13 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
4	CEPT LEONEL BRIZOLA	1	0	10 30 00	80	1	1	6	6	6	1	1	1	2	4	4 0	2 2 2	
4	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	1	0	20 0	80	1	1	2	2	4	2	1	1	2	4	2 0	2 2 2	
4	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	1	0	20 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
4	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	1	0	50 50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	2	4	0 0	2 2 2
4	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	1	0	50 50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
4	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	1	0	50 50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 2	2 2 2	
5	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	1	0	30 20 00	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	2 0	2 2 2	
5	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	1	0	30 20 00	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	2 0	2 2 2	
5	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	1	0	30 0	80	1	1	2	2	2	3	1	1	2	4	0 2	3 2 2	
5	EM ROMILDA NUNES	1	0	10 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
5	EM SAO BENTO DA LAGOA	1	0	50 50	80	1	1	2	3	2	1	1	1	2	4	0 0	2 2 2	
5	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	1	0	20 0	80	1	2	4	4	2	2	1	1	2	4	0 2 3 2 2		
5	EM CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	1	0	10 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	2	4	0 0 2 2 2	
5	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	1	0	20 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0 2 2 2		
5	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	1	0	20 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0 2 2 2		
5	EM LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	1	0	50 0	80	1	1	3	5	2	2	1	1	3	4	0 0 2 2 2		
6	EM PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	1	2	50 50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0 0 2 2 2		
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	1	1	30 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	2 0 2 2 4		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá																
Processo Número																9821/2024
Data do Início																16/04/2024
Folha																117
Rubrica																

6	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE 2 INOÃ	1	0	30 0	80	1	1	2	2	2	1	1	2	4	0	0	2	2	2	
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA 3 MINISTRO LUIS SPARANO	1	0	10 0	80	1	1	2	2	2	1	1	2	4	0	0	2	2	2	
6	E MUNICIPALIZADA PINDOBAS 4 (WILSON SARDINHA DA SILVA)	1	1	0	80	1	1	2	5	2	1	2	1	2	4	0	0	2	2	2
6	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANÇA	1	1	50	80	1	1	2	2	2	1	1	2	2	4	0	3	2	2	2
6	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES	1	1	0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0	0	2	2	2
6	EM AMAURY GOMES DO 7 NASCIMENTO	1	1	20 0	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0	0	2	2	2
6	EM LEDA MARIA DO AMPARO 8 LEMOS	1	1	50	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0	2	2	2	2
6	EM PAULO FREIRE	1	1	20 0	80	1	1	2	2	2	2	2	2	4	0	0	2	2	2	2
7	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE 0 MUNIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
7	JIM PROF MARA REJANE GOMES 1 BUENO	1	1	30	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0	2	2	2	2
7	JIM PROF MARIA DE LOURDES 2 CRUZ SILVA	1	1	30	80	1	1	2	2	2	1	1	2	4	0	2	2	2	2	2
7	JIM PROF MARIA HONORINA 3 ZANINI BERNARDO	1	1	30	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0	2	2	2	2
7	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA 4 VIANNA	1	1	30	80	1	1	2	2	2	1	1	1	2	4	0	2	2	2	2
TOTAL:		8	2	117 4 7 00	65 60	7	9	1 7 0	17 6	15 8	8 9	81	81	14 8	30 2	2 6	3 5	1 5 0	15 7 8	
RESERVA TÉCNICA 20%		16 ,8	5 ,4	23 40	13 12	15 ,4	18 ,8	3 4	35 ,2	31 ,6	17 ,8	16 ,2	16 ,2	29 ,6	60 ,4	5 ,2	7 3 0	31 ,4	29 ,6	
TOTAL GERAL		10 1	3 2	14 04 0	78 72	9 2	11 3	2 0 4	21 1	19 0	10 7	9 7	9 7	17 8	36 2	3 1	4 2	1 8 0	18 8 8	





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo Número
9821/2024
Data do Início
16/04/2024
Folha
118
Rubrica

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁCULA DETALHADA - PÁGINA 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá																	
Processo Número										9821/2024							
Data do Início										16/04/2024							
Folha										119							
Rubrica																	

2 5	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	1	1	2	0	60	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2	
2 6	E M JOAO PEDRO MACHADO	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
2 7	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
2 8	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
2 9	E M MARQUES DE MARICA	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
3 0	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
3 1	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
3 2	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
3 3	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	1	1	2	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
3 4	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
3 5	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
3 6	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	1	2	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	3	2	2
3 7	E M RETIRO	1	1	2	0	50	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
3 8	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
3 9	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 0	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 1	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 2	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 3	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	1	1	2	0	50	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 4	CEPT LEONEL BRIZOLA	1	1	2	0	30	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 5	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 6	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	1	1	2	0	80	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 7	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	1	1	2	0	30	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 8	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	1	1	2	0	50	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
4 9	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	1	1	2	0	30	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
5 0	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÉA	1	1	2	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
5 1	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	1	1	2	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
5 2	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	1	1	2	0	50	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
5 3	EM ROMILDA NUNES	1	1	2	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
5 4	EM SAO BENTO DA LAGOA	1	1	2	0	30	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
5 5	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	1	1	2	0	30	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
5 6	EM CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	1	1	2	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
5 7	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	1	1	2	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá																	
Processo Número															9821/2024		
Data do Início															16/04/2024		
Folha															120		
Rubrica																	

5	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	1	1	2	0	10	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2	
5	EM LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	1	1	2	0	0	10	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	5	2	2
6	EM PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	1	1	2	0	0	10	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	1	1	2	0	0	10	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	5	4	2
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	1	1	2	0	0	20	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	1	1	2	0	80	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
6	E MUNICIPALIZADA PINDOBAS (WILSON SARDINHA DA SILVA)	1	1	2	0	0	10	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
6	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANÇA	1	1	2	0	60	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
6	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES	1	1	2	0	0	20	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
6	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	1	1	2	0	0	20	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
6	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS	1	1	2	0	30	1	5	0	6	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
6	EM PAULO FREIRE	1	1	2	0	0	20	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
7	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE MUNIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	JIM PROF MARA REJANE GOMES BUENO	1	1	2	0	30	1	5	0	6	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
7	JIM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA	1	1	2	0	30	1	5	0	6	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
7	JIM PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO	1	1	2	0	30	1	5	0	6	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
7	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA	1	1	2	0	30	1	0	0	6	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	3	2	2
TOTAL:					7	7	1	15	61	6	7	7	7	7	7	7	7	2	7	7	2	1	1
					3	7	4	5	60	6	4	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	4	6
RESERVA TÉCNICA 20%					1	1	2	31	12	1	1	1	1	1	1	1	1	4	1	1	4	2	2
					4,	5,	9,	0	20	3	4,	4,	4,	4,	4,	4,	4,	9,	4,	4,	9,	9,	2
TOTAL GERAL					8	9	1	18	73	7	9	8	8	8	8	8	8	2	8	8	2	1	1
					8	8	2	5	20	2	9	9	8	8	8	8	8	6	8	8	2	7	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	121
Rubrica	

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES					
ESCOLA	RUA	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	DISTRITO
CAIC ELOMIR SILVA	GUARUJA	1	LOTE 01 KM 22	SAO JOSE DO IMBASSAI	INOA
CASA DA CRIANCA DE INOA	ERNANI DO AMARAL PEIXOTO	0	KM 17,5	INOÃ	INOA
CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	CAIO DE FIGUEIREDO	0		INOÃ	INOA
CEIM DÓ RÉ MI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	ANTONIO VIEIRA SOBRINHO	2	LOTE 44 QD K	CENTRO	MARICA
CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	CENTO E SETE	10		CORDEIRINHO	MANOEL RIBEIRO
CEIM NELSON MANDELA	DOIS	0	S/N	SAO JOSE DO IMBASSAI	MARICA
CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM	70		SAO JOSE DO IMBASSAI	MARICA
CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	FRANCISCA ROSA DA SILVA	0		INOÃ	INOA
CEIM PROF LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA	BABACÚ	0	0	CONDADO DE MARICÁ	MARICA
CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	ROBERTO SILVEIRA	0		CENTRO	MARICA
CEIM RECANTO DA AMIZADE	QUARENTA TRES	0	LOTE 76 QUADRA 96	ARAÇATIBA	MARICA
CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	SETENTA E CINCO	0	QD 127	ARAÇATIBA	MARICA
CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	OITO	12		JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL	MARICA
CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	NOSSA SENHORA DO AMPARO	240	PREDIO	CENTRO	MARICA
CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	BARAO DE INOÃ	137		CENTRO	MARICA
CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	ADELAIDE BEZERRA	103		CENTRO	MARICA
E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	VISCONDE DE ITAUNA	17	QUADRA	MARQUÊS DE MARICÁ	MARICA
E M AMANDA PENA DE AZEVEDO SOARES	WALTER DE CARVALHO	118		BANANAL	MANOEL RIBEIRO
E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	PORTINARI	0		ITAPEBA	MARICA
E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	MARIA OLYMPIA ALCANTARA	0		CAJU	MARICA
E M BENVINDO TAQUES HORTA	D	0		UBATIBA	MARICA
E M BRASILINA COUTINHO	CHARLES DARWIN	0		SILVADO	MARICA
E M DA MATA ATLANTICA	DIVA LADIKE MOLLER	0		RECANTO DE ITAIPUACU	INOA
E M ESPRAIADO	CHARLES DARWIN	0		ESPRAIADO	MANOEL RIBEIRO
E M GUARATIBA	4	13	E	GUARATIBA	MARICA
E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ZILTO MONTEIRO DE ABREU	0		CAJU	MARICA
E M JOAO PEDRO MACHADO	R	0	RODOVIA AMARAL PEIXO	MANOEL RIBEIRO	MANOEL RIBEIRO
E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	LEDO BARROSO BITTENCOURT	0		MUMBUCA	MARICA
E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	TRÊS	18	QUADRA 90	ARACATIBA	MARICA
E M MARQUES DE MARICA	DOUGLAS MARQUES RIENTI	0		JARDIM ATLÂNTICO OESTE	MARICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	122
Rubrica	

E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	SETENTA E TRES	1	RUA SETENTA E TRES	SACO DAS FLORES	MARICA
E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	DEZESSETE	0	LOTE 363 QUADRA 17	MORADA DAS ÁGUIAS	INOA
E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	DOS CAJUEIROS	0		CAJUEIROS	INOA
E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	EUCLIDES PAULO DA SILVA	0	S/N	INOÃ	INOA
E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	VINTE E DOIS	0		JACONÉ	MANOEL RIBEIRO
E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS	0		PONTA GROSSA	MARICA
E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	VINTE E SEIS	0		PONTA NEGRA	MANOEL RIBEIRO
E M RETIRO	CHARLES DARWIN	0		RETRÔ	MARICA
E M RITA SAMPAIO CARTAXO	GUARANI	0		ITAOCAIA VALLEY	INOA
E M RODRIGO MONTEIRO	C	0		CAMBURI	INOA
E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PROF NOEMIA BEZERRA DA COSTA	1		BARRA DE MARICÁ	MARICA
E M VEREADOR ANICETO ELIAS	LEONARDO JOSE ANTUNES	0		INOÃ	INOA
E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	B	0		SAO JOSE DO IMBASSAI	MARICA
E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTIA	MONTE LÍBANO	0		SANTA PAULA	INOA
EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES	CANANEIA	0		SAO JOSE DO IMBASSAI	MARICA
EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA	0	CACHOEIRA	SAO JOSE DO IMBASSAI	MARICA
EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO	0	RUA 74	JARDIM ATLÂNTICO LESTE	INOA
EM ANÍSIO TEIXEIRA	AVENIDA DOIS	2	2	JARDIM ATLÂNTICO LESTE	INOA
EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	X	0	SÍTIO 100 C	CHÁCARAS DE INOÃ	INOA
EM CLÉRIO BOÉCHAT DE OLIVEIRA	ROBERTO SILVEIRA	2400		FLAMENGO	MARICA
EM DE IDOSOS MILTON FELIPE	BACELAR DA SILVA BEZERRA	105		CENTRO	MARICA
EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	TURQUESAS	0	QD 15 LT 01	MORADA DAS ÁGUIAS	INOA
EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	PREF ALCEBIADES MENDES	0	KM 19	SAO JOSE DO IMBASSAI	INOA
EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS	ANTONIO CALLADO	0		CORDEIRINHO	MARICA
EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	DEZOITO	0		SANTA PAULA	INOA
EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA OITO	0		JARDIM ATLÂNTICO OESTE	INOA
EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	RUA CINCO	15	QUADRA 19	CHÁCARAS DE INOÃ	INOA
EM PAULO FREIRE	TRINTA E HUM	2		PRAIA DE ITAIPUAÇU	INOA
EM PROFESSOR ROBSON LOU	Esperança	5		INOÃ	INOA
EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO IBEC	RUA TREZE	438		CENTRO	MARICA
EM ROMILDA NUNES	LEONARDO JOSE ANTUNES	0		INOÃ	INOA
EM SAO BENTO DA LAGOA	DAS TURMALINAS	0	LT 10 QD 08	MORADA DAS ÁGUIAS	INOA
EM WILSON SARDINHA DA SILVA	HENFIL	0		PINDOBAS	MARICA
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	BARAO DE INOÃ	100		CENTRO	MARICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	123
Rubrica	

ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	REAL DE MARICA	0		SAO JOSE DO IMBASSAI	MARICA
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	WALDEMAR C. BARBOSA MARTINS	0		RECANTO DE ITAIPUACU	INOA
ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA DEZ	0	EST CORDEIRINH O S/N	CORDEIRINHO	MARICA
ESCOLA MUNICIPAL PROF ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	OITENTA E DOIS	0	Q 125 LOTE 02,03 E 4	BALNEARIO BAMBUI	MANOEL RIBEIRO
ESCOLA MUNICIPAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	VER LUIS ANTONIO DA CUNHA	200		CENTRO	MARICA
ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	UM	1	PRAIA	ZACARIAS	MARICA
ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ERNANI DO AMARAL PEIXOTO	17	KM 17	INOÃ	INOA
ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	NAO INFORMADO	0		SPAR	MARICA
ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	HENFIL	1		PINDOBAS	MARICA
JIM TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO	0		GUARATIBA	MARICA
JIM PROF MARA REJANE GOMES BUENO	GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO	0	ANTIGA RUA 73	JARDIM ATLÂNTICO LESTE	MARICA
JIM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA	PREFEITO HILARIO DA COSTA E SILVA	16	0	CENTRO	MARICA
JIM PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO	OITO	0	LOTTº MANU MANOELA	SAO JOSE DO IMBASSAI	INOA
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	BACELAR DA SILVA BEZERRA	105		CENTRO	MARICA
SEC DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS	PEREIRA NEVES	272		CENTRO	MARICA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	124
Rubrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	125
Rubrica	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	126
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação / razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	127
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
_____/_____[denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	128
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação / razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	129
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação / razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	130
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

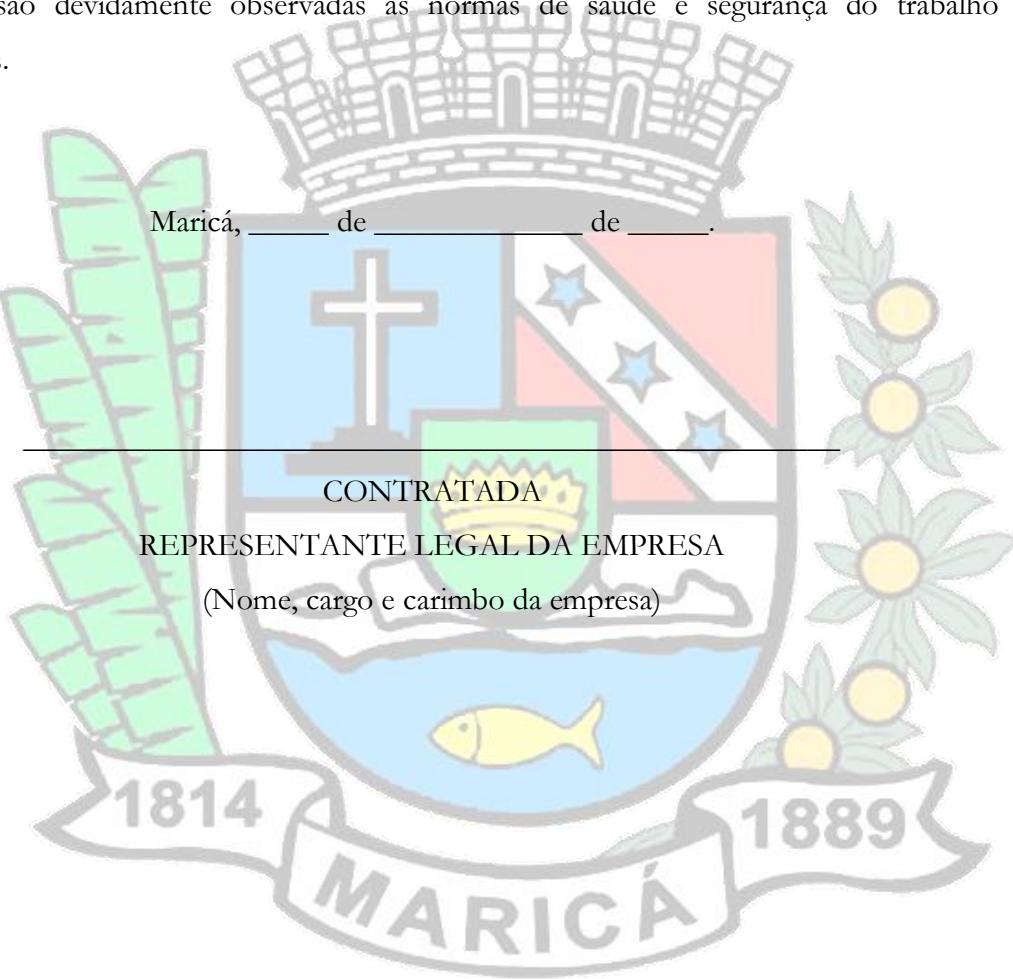
DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	131
Rubrica	

ANEXO XI

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação / razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	132
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	133
Rubrica	

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ___, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	134
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	135
Rubrica	

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	136
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	137
Rubrica	

independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	138
Rubrica	

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	139
Rubrica	

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]** Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	140
Rubrica	

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	141
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de _____.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº _____ / _____, realizado por meio do processo administrativo nº _____ / _____ / _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	142
Rubrica	

pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	143
Rubrica	

obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	144
Rubrica	

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [*titular do órgão*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	145
Rubrica	

impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	146
Rubrica	

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	147
Rubrica	

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022 , que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	148
Rubrica	

Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	149
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	150
Rubrica	

infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	151
Rubrica	

8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	152
Rubrica	

17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	153
Rubrica	

- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	154
Rubrica	

sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	155
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	156
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9821/2024
Data do Início	16/04/2024
Folha	157
Rubrica	

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)